

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2ª-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3ª-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL
2º-Secretário: deputado Vitório Júnior – PP
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

1 – LEIS

2 – ATAS

2.1 – 22ª Reunião Especial da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura – Destinada à entrega do título de Cidadão Honorário do Estado a Vallisney de Souza Oliveira, presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região

2.2 – Comissões

3 – ORDENS DO DIA

3.1 – Plenário

3.2 – Comissões

4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

4.1 – Comissões

5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA



LEIS

LEI Nº 25.940, DE 13 DE JULHO DE 2026

Declara de utilidade pública a Associação TEA de Ibiá-MG, com sede no Município de Ibiá.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação TEA de Ibiá-MG, com sede no Município de Ibiá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 13 de julho de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

LEI Nº 25.941, DE 13 DE JULHO DE 2026

Declara de utilidade pública a Associação Guerreiras em Ação, com sede no Município de Nova Era.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Guerreiras em Ação, com sede no Município de Nova Era.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 13 de julho de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

LEI Nº 25.942, DE 13 DE JULHO DE 2026

Declara de utilidade pública a entidade Centro Integrado de Desenvolvimento do Esporte Paralímpico – Cidep –, com sede no Município de Poços de Caldas.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Centro Integrado de Desenvolvimento do Esporte Paralímpico – Cidep –, com sede no Município de Poços de Caldas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 13 de julho de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

LEI Nº 25.943, DE 13 DE JULHO DE 2026

Declara de utilidade pública a Associação das Pessoas com Deficiência e Autismo de Nova Serrana – Adens –, com sede no Município de Nova Serrana.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação das Pessoas com Deficiência e Autismo de Nova Serrana – Adens –, com sede no Município de Nova Serrana.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 13 de julho de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

LEI Nº 25.944, DE 13 DE JULHO DE 2026

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Santo de Minas – Apae Monte Santo de Minas –, com sede no Município de Monte Santo de Minas.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Santo de Minas – Apae Monte Santo de Minas –, com sede no Município de Monte Santo de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 13 de julho de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

LEI Nº 25.945, DE 13 DE JULHO DE 2026

Declara de utilidade pública a entidade Conselho das Associações Comunitárias de Moradores da Região da Pampulha – Conapam –, com sede no Município de Belo Horizonte.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Conselho das Associações Comunitárias de Moradores da Região da Pampulha – Conapam –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 13 de julho de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

LEI Nº 25.946, DE 13 DE JULHO DE 2026

Declara de utilidade pública a Associação Quilombola de Caraíbas e Adjacências, com sede no Município de Cônego Marinho.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Quilombola de Caraíbas e Adjacências, com sede no Município de Cônego Marinho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 13 de julho de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

LEI Nº 25.947, DE 13 DE JULHO DE 2026

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Laranjeira Um, com sede no Município de Itinga.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Laranjeira Um, com sede no Município de Itinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 13 de julho de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

LEI Nº 25.948, DE 13 DE JULHO DE 2026

Declara de utilidade pública a Abamas – Associação Batista Manancial de Assistência Social –, com sede no Município de Araxá.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Abamas – Associação Batista Manancial de Assistência Social –, com sede no Município de Araxá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 13 de julho de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

LEI Nº 25.949, DE 13 DE JULHO DE 2026

Declara de utilidade pública a Associação Projeto Coração Solidário de Fronteira MG, com sede no Município de Fronteira.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Projeto Coração Solidário de Fronteira MG, com sede no Município de Fronteira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 13 de julho de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitorio Júnior – 2º-Secretário

LEI Nº 25.950, DE 13 DE JULHO DE 2026

Declara de utilidade pública a Associação Assistencial Lourenço Hipolito Neto, com sede no Município de Juiz de Fora.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Assistencial Lourenço Hipolito Neto, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 13 de julho de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitorio Júnior – 2º-Secretário

LEI Nº 25.951, DE 13 DE JULHO DE 2026

Declara de utilidade pública a Associação Dom José Mauro, com sede no Município de Janaúba.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Dom José Mauro, com sede no Município de Janaúba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 13 de julho de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitorio Júnior – 2º-Secretário

LEI Nº 25.952, DE 13 DE JULHO DE 2026

Declara de utilidade pública a ONG Paredão Ousadia Solidário, com sede no Município de Belo Horizonte.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a ONG Paredão Ousadia Solidário, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 13 de julho de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

LEI Nº 25.953, DE 13 DE JULHO DE 2026

Declara de utilidade pública a Associação Coração Acolhedor, com sede no Município de Ituiutaba.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Coração Acolhedor, com sede no Município de Ituiutaba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 13 de julho de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

LEI Nº 25.954, DE 13 DE JULHO DE 2026

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente dos Moradores Unidos de Guarda dos Ferreiros, com sede no Município de Rio Paranaíba.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente dos Moradores Unidos de Guarda dos Ferreiros, com sede no Município de Rio Paranaíba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 13 de julho de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitorio Júnior – 2º-Secretário

**ATAS****ATA DA 22ª REUNIÃO ESPECIAL DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/7/2026****Presidência do Deputado Tadeu Leite**

Sumário: Comparecimento – Abertura – Atas – Destinação da Reunião – Composição da Mesa – Registro de Presença – Execução do Hino Nacional – Entrega de Título – Palavras do Sr. Vallisney de Souza Oliveira – Palavras do Presidente – Encerramento.

Comparecimento

– Comparece o deputado:

Tadeu Leite.

Abertura

O presidente (deputado Tadeu Leite) – Às 19h7min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos.

Atas

– O presidente, nos termos do § 2º do art. 39 do Regimento Interno, dispensa a leitura das atas das duas reuniões anteriores, as quais são dadas por aprovadas, e as subscreve.

Destinação da Reunião

O locutor – Destina-se esta reunião à entrega do título de Cidadania Honorária do Estado de Minas Gerais ao desembargador federal Vallisney de Souza Oliveira, presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, concedido por meio dos termos do art. 62 da Constituição do Estado.

Composição da Mesa

O locutor – Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. desembargador federal Vallisney de Souza Oliveira, presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região; e Fábio Nazar, advogado-geral do Estado, representando o governador do Estado, Mateus Simões; a Exma. Sra. desembargadora Maria Luiza Santana Assunção, ouvidora-adjunta do Tribunal de Justiça do Estado, representando o presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador Vicente de Oliveira Silva; e os Exmos. Srs. desembargador Federal Ricardo Machado Rabelo, vice-presidente e corregedor do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e presidente eleito desse Tribunal; Paulo de Tarso Moraes Filho, procurador-geral de Justiça do Estado; conselheiro Durval Ângelo, presidente do Tribunal de Contas do Estado; desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga, presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais; e Patrick Salgado Martins, procurador-chefe da Procuradoria Regional da República da 6ª Região.

Registro de Presença

O locutor – Registramos e agradecemos a presença dos desembargadores federais Derivaldo de Figueiredo Bezerra Filho, Flávio Boson Gambogi e Marcelo Dolzany da Costa; do juiz federal Mário de Paula Franco Júnior, presidente da Ajufemg; do juiz federal Antônio Francisco do Nascimento, secretário-geral da Presidência; do procurador federal na AGU, Julio Cesar Pereira; do juiz federal Gustavo Baião, secretário-geral da Escola de Magistratura do Tribunal Regional da 6ª Região; do Cel. PM Robson Silva Narciso, diretor de Proteção Social da Polícia Militar de Minas Gerais, representando a Cel. PM Cleide Barcelos dos Reis Rodrigues,

comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais; do tenente-coronel do Corpo de Bombeiros, José Brito de Souza Neto, representando a comandante-geral do Corpo de Bombeiros, Cel. Jordana Daldegan; de Jacqueline de Oliveira Ferraz, delegada-geral de polícia, representando a delegada-geral Letícia Gamboge, chefe da Polícia Civil de Minas Gerais; do juiz federal Alexandre Infante; do juiz federal José Carlos Machado Júnior; e de Karina Brandão, procuradora regional federal da 6ª Região. Agradecemos também aos demais convidados que acompanham esta solenidade presencialmente, pela TV Assembleia e pelo canal institucional da Assembleia no YouTube.

Senhoras e senhores, de acordo com a legislação em vigor, em especial a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.760, de 2 de março de 2026, que estabelece o calendário eleitoral das eleições de 2026, lembramos às deputadas e aos deputados, convidados e participantes de reuniões e eventos de qualquer natureza promovidos por esta Casa a proibição de pronunciamentos que abordem temas eleitorais e/ou caracterizem pedido de votos, bem como a restrição do uso de materiais alusivos a campanhas eleitorais.

Execução do Hino Nacional

O locutor – Convidamos a todos para, em posição de respeito, ouvir o Hino Nacional, que será executado pela Banda do 12º Batalhão de Infantaria de Montanha da 4ª Região Militar do Exército.

– Procede-se à execução do Hino Nacional.

Entrega de Título

O locutor – O presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, deputado Tadeu Leite, fará agora a entrega do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao desembargador federal Vallisney de Souza Oliveira, presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. A placa contém os seguintes dizeres: “Cidadania Honorária do Estado de Minas Gerais. A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 62 da Constituição do Estado, concede a Vallisney de Souza Oliveira o título de Cidadão Honorário do Estado pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais”.

– Procede-se à entrega da placa.

Palavras do Sr. Vallisney de Souza Oliveira

Meus cumprimentos ao Exmo. Sr. Deputado Tadeu Leite, presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais; ao Exmo. Sr. Fábio Nazar, advogado-geral do Estado, representando o Dr. Mateus Simões, governador do Estado de Minas Gerais; à Exma. Sra. Desembargadora Maria Luiza Santana Assunção, ouvidora-adjunta do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, representando o desembargador Vicente de Oliveira Silva, presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; ao Sr. Desembargador Federal Ricardo Machado Rabelo, nosso vice-presidente e presidente eleito do TRF6; ao Exmo. Sr. Paulo de Tarso Moraes Filho, procurador-geral de justiça do Estado de Minas Gerais; ao Exmo. Sr. Durval Ângelo, presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; ao Exmo. Sr. Carlos Henrique Perpétuo Braga, presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais; ao Sr. Patrick Salgado Martins, procurador-chefe da Procuradoria Regional da República da 6ª Região; e aos demais deputados estaduais presentes, magistrados federais, meus colegas desembargadores, convidados, autoridades civis e militares, desembargadores do Tribunal de Justiça Militar, autoridades presentes, amigos, servidores da Justiça Federal, advogados presentes, enfim, todos aqui. Sinto-me muito honrado. Hoje vou ter que me segurar aqui para não chorar pela emoção que me trouxe este momento.

É com imensa alegria que venho à Casa do povo mineiro para receber o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais, homenagem repleta de significado para mim. O sonho da instalação de um Tribunal Regional Federal em Minas Gerais mobilizou a sociedade mineira por mais de 20 anos. Com admiração, acompanhei esse movimento altaneiro de Minas, chegando a

Belo Horizonte há quase quatro anos para também participar desse sonho coletivo, procurando dar a minha singela contribuição à Justiça.

Ao ter sido promovido como desembargador do novo tribunal, naquele momento, selei o compromisso de me dedicar à organização judicial e à Justiça nesta região, cuja diversidade geográfica, cultural, econômica e social já me chamava a atenção. Em especial, selei esse meu compromisso em favor das pessoas que mais precisam da Justiça e que têm dificuldade de obtê-la: o cidadão das grandes cidades mineiras, bem como das pequenas e médias cidades; os esquecidos pelo poder público; aqueles que moram nos lugares mais distantes e menos acessíveis; as pessoas desprovidas de saúde, de cuidados e de bens materiais e que, para viverem com dignidade, precisam da tutela estatal de direitos sociais ou previdenciários, entre outros direitos constitucionais.

Nesta capital ou nas outras cidades mineiras que tivemos a oportunidade de percorrer como integrante do TRF6 – iniciei como vice-presidente e corregedor e, nestes dois anos, estou como presidente do tribunal –, ao longo desses quatro anos, a marca receptiva das visitas era a cordialidade, a solidariedade e a hospitalidade do povo. “Minas é o mundo e é o particular; a quietude, a mística, a prosa, o encontro.” Assim a definiu a poetisa mineira Adélia Prado. Minas é a história, é o passado, o presente e o futuro. O ouro a caracteriza, enquanto riqueza e prosperidade, mas também Minas se sobressai com o ouro da resistência, o ouro da liberdade, o ouro da bravura dessa gente que aqui vive com seus ideais, tradições e culturas. Por isso, Minas Gerais deixou de ser ficção para tornar-se fixação de minha vida nestes quatro anos, e será onde continuarei com a missão de buscar igualdade e justiça, como membro do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, a serviço da população mineira.

Portanto, o título de Cidadania Honorária é um presente afetuoso deste estado que me acolheu. Concretizo o meu liame sentimental a esta terra tão diversa, berço de grandes personalidades da música, das telas e das palavras e berço do povo aguerrido e persistente das margens das águas e das inclinações dos morros. Ante o exposto, Sr. Presidente, honra-me saber que fui merecedor desta homenagem, por meio de requerimento de 28 parlamentares, encabeçado pelo ilustre presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, deputado Tadeu Leite. Natural de Montes Claros, o deputado Tadeu Leite é um jovem líder de destaque. Sua figura sempre alegre, já trazendo um sorriso desarmado na face, demonstra sua bondade, sua jovialidade, sua mineiridade e seu compromisso público, em especial com o Norte, o Noroeste e o Vale do Jequitinhonha de Minas Gerais. Deputado Tadeu Leite, ao tempo em que lhe desejo sucesso na sua futura missão como conselheiro do TCE de Minas Gerais, quero dizer-lhe que me sinto bastante feliz por ter sido indicado por V. Exa. e pelos nobres colegas signatários do requerimento.

Aos senhores deputados estaduais, minha mais profunda gratidão. Gratidão porque Minas Gerais acolheu não só a mim, mas também aos desembargadores federais originários de outros estados, como os que aqui se encontram: desembargador Derivaldo, do Piauí; desembargador Dolzany, do Pará, que está há mais tempo, entre outros colegas desembargadores federais. Essa mineiridade está estampada no rosto do meu amigo Boson, desembargador federal. É Minas Gerais nos acolhendo sempre com um jeito vivaz e receptivo que a todos encanta.

Com esses colegas desembargadores federais, compartilho este honroso título. Também quero dividir esta homenagem com colegas magistrados federais – alguns estão presentes; vejo aqui o presidente da nossa associação –, com servidores e colaboradores da nossa Justiça Federal, pessoas com as quais experimentei os desafios da jurisdição, sobretudo a difícil missão de erguermos e darmos vida e continuidade a um tribunal da República, com poucos recursos materiais e humanos. A vocês, colegas da família Justiça Federal, dedico meus agradecimentos por fazerem parte desta jornada. Por fim, compartilho este momento de emoção com a minha família, que sempre me apoiou em minha trajetória, especialmente com a Fabíola, minha esposa, minha amada esposa, que não titubeou, em nenhum minuto, ao dizer “sim” para me acompanhar, quando eu lhe disse, há quatro anos, que estava pensando em vir para a aventura das Minas Gerais. E não era para menos, ela sequer teve dúvida quando, lá nos idos de 2004, eu, já com 10 anos como magistrado federal, no Amazonas, disse-lhe que iríamos para as aventuras da capital da República. Bem antes, durante o noivado, eu a surpreendi e disse: “Vamos nos casar e já viajar, no dia seguinte, para residirmos em São Paulo”. Ela prontamente disse “sim” e para

lá fomos. Foi, voltou, veio e me acompanha amorosamente nessas experiências de algumas dimensões da Pátria Brasil. Também compartilho este momento com meus queridos filhos Felipe e Vítor, fruto da nossa união e grandes motivos de minha esperança e fé no futuro.

Aos membros, aos mineiros, aos mineiros que agora já me consideram, dirijo o meu terno agradecimento pela gentileza e simpatia de sua acolhida a este amazonense, a alguém que saiu lá da tríplice fronteira. Nasci em Benjamin Constant e, com 14 anos de idade, saí da tríplice fronteira do Peru, Colômbia e Brasil, lá onde o rio comanda a vida, como dizia o escritor amazônico Leandro Tocantins, para a capital amazonense.

Sendo também cidadão honorário de Manaus, só posso agradecer a Deus a oportunidade de poder culminar minha carreira com essa rica experiência de viver neste belíssimo horizonte; de ter a oportunidade de ter percorrido e de percorrer as Minas e as Gerais; de poder provar de suas riquezas, como o café, o queijo, o pão de queijo imperdível como sempre; de poder contemplar as belezas inigualáveis, onde a montanha faz parte da vida; de poder, como evocou Guimarães Rosa, escalar as montanhas, o espaço erguido, a constante emergência, a verticalidade esconsa, o esforço estático.

Nessa escalada, só me resta agradecer. Obrigado a todos e a todas aqui presentes. Obrigado pela companhia, pela amizade e pela consideração de cada um de vocês. Muito obrigado.

Palavras do Presidente

Meu muito boa noite a todas e todos. Mais uma vez, sejam bem-vindos a esta Casa, à Casa do povo mineiro, nesta quinta-feira à noite. É mais um momento, uma oportunidade e um dia muito especial, porque, como o nosso presidente disse, nós estamos aqui hoje tendo a oportunidade de trazer para o nosso estado mais um mineiro, agora por direito, depois desta noite de hoje.

Querido amigo presidente do nosso Tribunal Regional Federal da 6ª Região, Vallisney de Oliveira, é muito bom recebê-lo aqui. É uma honra para esta Casa – eu falo em nome dos 77 deputados –, ter a oportunidade de entregar ao senhor este título de Cidadão Honorário. Então seja bem-vindo. V. Exa. e toda a sua família sejam sempre bem-vindos à Assembleia. Da mesma forma, quero cumprimentar o desembargador federal Ricardo Machado, vice-presidente, corregedor e presidente eleito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Por meio de V. Exa., juntamente com o nosso presidente Vallisney, quero mandar um abraço a todas as desembargadoras e a todos os desembargadores federais, a toda a magistratura federal que se faz presente, ao Judiciário Federal. É muito bom recebê-los nesta noite. Advogado-geral do Estado, Fábio Nazar, que representa o nosso governador Mateus Simões, é muito bom recebê-lo, mais uma vez, nesta Assembleia. Desembargadora Maria Luiza Santana, nossa ouvidora-adjunta do Tribunal de Justiça, que representa o querido amigo presidente recém-empossado do Tribunal de Justiça, Vicente de Oliveira Silva, é um prazer recebê-la. Mande um abraço a ele, desembargadora. Meu querido amigo procurador-geral de justiça do Estado, Paulo de Tarso, mais uma vez presente nesta Casa, também é muito bom revê-lo e recebê-lo na nossa Assembleia. Meu amigo presidente do Tribunal de Contas e ex-parlamentar desta Casa, Durval Ângelo, é bom vê-lo, mais uma vez, na Casa, que, de certa forma, é sua, porque ficou aqui por muitos anos. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas, desembargador Carlos Henrique Perpétuo, também é muito bom revê-lo e recebê-lo aqui. Desde já, quero, publicamente, desejar-lhe boa sorte nos meses que se avizinham de eleições no nosso estado e em todo o País. Procurador-chefe da Procuradoria Regional da República da 6ª Região, Dr. Patrick Salgado, seja bem-vindo, mais uma vez também, a este Parlamento.

Enfim, minhas senhoras, meus senhores e todos que nos acompanham pela TV Assembleia, a justiça é uma das mais plenas virtudes, mas ela só prevalece numa sociedade que se empenha em torná-la efetiva. Para isso, é preciso que haja boas leis, instituições sólidas e, sobretudo, pessoas capacitadas e motivadas para fazer essa engrenagem funcionar. Nesse sentido, nosso homenageado de hoje, o desembargador federal Vallisney de Oliveira, é um exemplo dos mais valiosos. Sua extensa carreira como magistrado é digna de admiração, assim como sua atuação destacada em diversos órgãos do Poder Judiciário brasileiro: no Norte do País, na capital federal e aqui, na Região Sudeste. Mas foi nas nossas Minas Gerais que sua história ganhou um capítulo especial.

A criação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região representou uma conquista histórica para o nosso estado. Depois de décadas de espera, Minas passou a contar com um tribunal próprio, que aproximou a Justiça do cidadão, conferiu mais agilidade aos julgamentos, valorizou a magistratura e consolidou Belo Horizonte como um importante centro do Judiciário Federal. E, desde a sua instalação, o presidente Vallisney tem desempenhado um papel decisivo na consolidação dessa nova Corte, guiado por uma característica que marca a sua trajetória: a capacidade de transformar responsabilidade em serviço. Ao lado da então presidente Mônica Sifuentes e de todo o corpo de desembargadoras e desembargadores federais dirigentes do nosso TRF6, conduziu os seus primeiros e mais desafiadores passos, ajudando a transformar um projeto em uma instituição sólida, respeitada e preparada para servir os mineiros. Com liderança equilibrada e visão institucional, implementou iniciativas inovadoras, e sua gestão, como presidente, tem se destacado em escala nacional e alçado a Corte a um novo patamar.

Minas Gerais sempre soube acolher aqueles que escolhem servir aos nossos. Por isso, este título de Cidadania Honorária que esta Casa lhe concede hoje é mais do que um reconhecimento ao magistrado. É uma forma de agradecer a quem escolheu construir parte da sua história junto à nossa. A bela e acolhedora cidade de Benjamin Constant, no Alto Solimões, foi, é e sempre será a sua querida terra natal. Desse saudoso recanto no Oeste do Amazonas até as Minas Gerais, que hoje lhe servem de casa, foi se tecendo uma ponte feita de intenso trabalho, mas também de grandes amizades e elevados propósitos. Ao dedicar seu talento e seu trabalho ao nosso estado, V. Exa. construiu um vínculo que vai muito além da função que exerce. Sua atuação ultrapassa os limites dos tribunais e deixa um legado permanente para a Justiça Federal e para todos os mineiros. Assim, como as águas do Solimões regem a vida da população ribeirinha, o senhor dirigiu com maestria uma obra institucional que produzirá frutos por muitas gerações. Por isso, hoje, querido amigo presidente Vallisney, fazemos questão de reafirmar sua cidadania mineira. Afinal, acreditamos que quem dedica sua vida ao nosso povo deixa de ser apenas um visitante. Passa a ser, por direito, um dos nossos. Viva o nosso novo cidadão mineiro, meu amigo presidente Vallisney!

O locutor – Após o encerramento regimental, ouviremos a Banda do 12º Batalhão de Infantaria de Montanha da 4ª Região Militar do Exército, que apresentará as seguintes músicas: *Novo tempo*, de Ivan Lins e Vitor Martins; *Sol de primavera*, de Beto Guedes e Ronaldo Bastos; *Oh, Minas Gerais*, adaptação de José Duduca de Moraes.

Encerramento

O presidente – A presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a especial de segunda-feira, dia 13, às 19 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 30/10/2024

Às 16h5min, comparecem à reunião a deputada Bella Gonçalves (substituindo o deputado Leleco Pimentel, por indicação da liderança do BDL) e os deputados Cristiano Silveira e Rodrigo Lopes, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Cristiano Silveira, declara aberta a reunião. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (um ofício em 15/12/2023); da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (um ofício em 23/5/2024 e outro em 2/8/2024); da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (três ofícios em 18/10/2024); da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (um ofício em 20/12/2023); da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (um ofício em 27/3/2024); da Prefeitura Municipal de Congonhas (um ofício em 12/1/2024); da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (um ofício em 12/1/2024 e outro em 24/10/2024); da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (um ofício em 23/5/2024); do Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais (um ofício em 15/12/2023); da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável (um ofício em 4/10/2024); do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (um ofício em 6/9/2024); do Ministério do Trabalho e Emprego (um ofício em 30/5/2024); do Ministério da Saúde (um ofício em 12/9/2024); da Secretaria de Estado de Saúde (um ofício em 24/5/2024, um ofício em 26/7/2024 e outro em 28/8/2024); da Prefeitura Municipal de Guaranésia (um ofício em 7/8/2024); da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais (um ofício em 2/8/2024); do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (um ofício em 7/8/2024); da Secretaria de Estado de Governo (dois ofícios em 2/8/2024); do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (um ofício em 30/5/2024, um ofício em 6/8/2024 e quatro ofícios em 7/8/2024); e da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (um ofício em 14/8/2024). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 8.618 e 8.660/2024. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 11.039/2024, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento do Cap. BM Wilker Tadeu Alves da Silva, do Ten. BM Victor Stehling Schirmer, do Sgt. BM Welerson Gonçalves Filgueiros, do Sgt. BM Gabriel Ferreira Lima e Silva e dos socorristas Marcos Rodrigo Trindade e Bruno Sudário França, em decorrência da queda de helicóptero do Corpo de Bombeiros no Município de Ouro Preto, em 11/10/2024; e pelo falecimento de Adriano Machado, piloto da aeronave acidentada que motivou a ação de resgate;

nº 11.040/2024, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja formulada manifestação de apoio, a ser encaminhada ao presidente da República e aos senadores da República e deputados federais por Minas Gerais, à aprovação do Projeto de Lei Federal nº 10.457/2018, ao qual será apensada proposta elaborada pelo Poder Executivo Federal que aumenta as penas por incêndios, desmatamento e mineração ilegal;

nº 11.041/2024, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja formulada manifestação de apoio, a ser encaminhada ao presidente da República e aos senadores da República e deputados federais por Minas Gerais, à aprovação do Projeto de Lei Federal nº 1.125/2022, que cria no Estado o Parque Nacional Serra do Curral;

nº 11.042/2024, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que os programas de educação ambiental do Estado contemplem as temáticas das mudanças climáticas e dos eventos críticos emergenciais; e sejam encaminhadas ao referido órgão as notas taquigráficas da 19ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater os impactos das queimadas e das condições climáticas extremas nos municípios mineiros e as estratégias para enfrentamento e mitigação dos efeitos das mudanças climáticas, com vistas a garantir as condições necessárias à vida e o desenvolvimento nesses municípios;

nº 11.043/2024, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros pedido de providências para que seja instalada uma unidade da corporação no Município de Pedro Leopoldo;

nº 11.044/2024, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo pedido de providências para a revisão do Decreto nº 48.767, de 2024, visando à valorização das brigadas voluntárias de prevenção e combate a incêndios florestais e à sua inclusão no Programa de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, conhecido como Força-Tarefa Previncêndio;

nº 11.045/2024, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Governo e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja desburocratizada a adesão dos municípios ao programa Minas contra o Fogo;

nº 11.046/2024, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que sejam

cumpridas as metas de execução física e financeira de recursos do orçamento do Estado previstos para a prevenção e o combate a queimadas e incêndios florestais vinculados à Semad, ao Instituto Estadual de Florestas, ao Corpo de Bombeiros, à Polícia Militar, à Polícia Civil e à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;

nº 11.047/2024, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado à Associação Mineira de Municípios pedido de providências para a promoção de ações de incentivo e apoio técnico para que os municípios façam sua adesão ao programa Minas contra o Fogo;

nº 11.048/2024, do deputado Cristiano Silveira, em que requer sejam encaminhadas à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao Instituto Estadual de Florestas, ao Corpo de Bombeiros, à Polícia Militar, à Polícia Civil e à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil as notas taquigráficas da 19ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater os impactos das queimadas e das condições climáticas extremas nos municípios mineiros e as estratégias para enfrentamento e mitigação dos efeitos das mudanças climáticas, com vistas a garantir as condições necessárias à vida e o desenvolvimento nesses municípios;

nº 11.086/2024, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja realizada audiência pública para debater o processo judicial movido pelo Estado da Bahia para modificar seus limites com o Estado de Minas Gerais;

nº 11.087/2024, do deputado Luizinho, em que requer seja encaminhado à Mesa da Assembleia pedido de criação de uma comissão especial sobre as terras-raras do Estado;

nº 11.088/2024, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Cresol Cooperativa de Crédito pelos 20 anos de serviços prestados ao fomento da atividade de agricultores familiares, de pequenos empresários e do público varejista.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2024.

Cristiano Silveira, presidente.

ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 13/6/2025

Às 10h15min, comparece à reunião a deputada Bella Gonçalves, presidenta da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência suspende a reunião. Os trabalhos são reabertos com a presença da deputada Bella Gonçalves. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater as violações de direitos na efetivação do projeto do Rodoanel da Região Metropolitana de Belo Horizonte, em especial das comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais diretamente afetados pelos traçados definidos, bem como ao direito a consulta livre, prévia e informada. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Cíntia Mara Batista de Araújo, superintendente de Políticas Temáticas Transversais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, representando a titular da Sedese; Maria Geralda Gonzaga Carvalho, presidente da Associação Quilombola da Comunidade Quilombola de Pinhões, de Santa Luzia; Eleandra Raquel Silva Koch, coordenadora-geral de Licenciamento Ambiental em Territórios Quilombolas do Incra; Ana Cláudia da Silva Alexandre Storch, defensora pública do Estado; Moara Correa Saboia, vereadora da Câmara Municipal de Contagem; Cláudia Teresa Pereira Pires, coordenadora de Comunidades da Rede ODS Brasil; makota Cássia Kidoialê, liderança do Kilombo Manzo Ngunzo Kaiango; Ione Maria de Oliveira, mestra quilombola e representante do Kilombo Mangueiras e da Federação das Comunidades Quilombolas de

Minas Gerais; Cristina Maria de Oliveira, ativista da SOS Vargem das Flores; Vanessa Costa Cançado Silva, chefe da Divisão de Territórios Quilombolas do Incra; e Bárbara França Brasil, procuradora do Município de Contagem, representando o prefeito municipal de Contagem; e dos Srs. Glaucon Durães da Silva Santos, vereador da Câmara Municipal de Santa Luzia, representando Suzane Duarte Almada, vereadora dessa câmara; Aaron Duarte Dalla, subsecretário de Transportes e Mobilidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra –, representando o titular da Seinfra; João Carlos Pio de Souza, membro da Comissão das Comunidades Tradicionais Atingidas pelo Rodoanel e Quilombo dos Arturos; Jeferson de Oliveira Ribeiro, integrante da Ocupação Dom Tomás Balduino; Edmundo Antônio Dias Netto Júnior, procurador da República; Gilvander Luis Moreira, assessor da Comissão Pastoral da Terra de Minas Gerais; Valdir Carlos Pontes, morador do Bairro Estâncias Imperiais, em Contagem, e membro da Comissão Nascentes Imperiais; Renato Campos Amaral, coordenador nacional do Movimento Luta de Classe e integrante Partido Comunista Revolucionário; e Edi Freitas, coordenadora de Projetos do Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-brasileiro. A presidenta, na qualidade de autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Registra-se a presença da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Lucas Lasmar (substituindo a deputada Andréia de Jesus, por indicação da liderança do BDL). Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte, que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 14.845/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira e do deputado Lucas Lasmar, em que requerem seja realizada audiência pública, para a qual sejam convocadas as secretárias de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Desenvolvimento Social, para debater os impactos da implementação do projeto do Rodoanel da Região Metropolitana de Belo Horizonte sobre as comunidades quilombolas e os povos e as comunidades tradicionais diretamente afetados pelos traçados definidos; a concessão da licença ambiental ao empreendimento pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e o desrespeito ao direito à consulta livre, prévia e informada, nos termos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho;

nº 14.846/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira e do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as comunidades afetadas pelo traçado do projeto do Rodoanel BH S.A., com os esclarecimentos que especifica;

nº 14.847/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira e do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja realizada visita ao Quilombo dos Pinhões, no Município de Santa Luzia, com a presença de representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, para verificar os impactos do projeto do Rodoanel da Região Metropolitana de Belo Horizonte no Cemitério dos Escravizados;

nº 14.848/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira e do deputado Lucas Lasmar, em que requerem seja encaminhado à Fundação Cultural Palmares pedido de providências para que se manifeste sobre o projeto da Rodoanel BH S.A.; adote as medidas cabíveis em razão da concessão da licença ambiental ao empreendimento antes da realização da consulta livre, prévia e informada estabelecida pela Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho; e dê celeridade às certificações das comunidades tradicionais afetadas pelo traçado do empreendimento;

nº 14.849/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira e do deputado Lucas Lasmar, em que requerem seja encaminhado ao Ministério Público Federal em Belo Horizonte, ao Tribunal de Contas, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, à Fundação Cultural Palmares e à Prefeitura Municipal de Contagem pedido de providências para adoção das medidas cabíveis visando à anulação da licença ambiental concedida ao empreendimento da Rodoanel BH S.A., em razão da ausência de consulta livre, prévia e informada às comunidades quilombolas e aos povos e às comunidades tradicionais diretamente afetados,

nos termos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho; e sejam encaminhadas aos referidos destinatários as notas taquigráficas da 19ª Reunião Extraordinária da comissão e o link de acesso ao inteiro teor dessa reunião;

nº 14.850/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira e do deputado Lucas Lasmar, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de providências para a imediata anulação dos certificados referentes ao licenciamento ambiental do empreendimento Rodoanel BH S.A.;

nº 14.851/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira e do deputado Lucas Lasmar, em que requerem sejam encaminhadas à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público Federal em Belo Horizonte, à Prefeitura Municipal de Contagem, à Fundação Cultural Palmares e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária as notas taquigráficas da 19ª Reunião Extraordinária da comissão;

nº 14.853/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira e do deputado Lucas Lasmar, em que requerem seja realizada visita às comunidades dos bairros afetados pelo traçado do projeto da Rodoanel BH S.A., incluídas as comunidades quilombolas e os povos e comunidades tradicionais, no Município de Betim, para verificar os diversos impactos da implementação desse projeto.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

Lucas Lasmar, presidente.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 30/6/2026

Às 14h5min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Adalclever Lopes, Charles Santos, Professor Cleiton e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Antonio Carlos Arantes e Lucas Lasmar. Havendo número regimental, o presidente, deputado Adalclever Lopes, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais (uma mensagem por correio eletrônico em 29/5/2026); e da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais (um ofício em 25/6/2026). Comunica também o recebimento de mensagem, encaminhada pelo Fale com as Comissões, do Sr. Weidson Leles Gomes, solicitando atuação da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública no que diz respeito a promoções de servidores. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designa como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 3.777/2025, no 2º turno, e 4.577/2025 e 5.744/2026, no 1º turno (Adalclever Lopes); 5.365, 5.372 e 5.654/2026, no 1º turno (Professor Cleiton); e 5.764/2026, no 1º turno (Sargento Rodrigues). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Submetidos a votação, são aprovados os seguintes requerimentos: dos deputados Sargento Rodrigues e Professor Cleiton solicitando a retirada de pauta do Projeto de Lei Complementar nº 89/2025; da deputada Beatriz Cerqueira solicitando seja o Projeto de Lei nº 5.365/2026 apreciado em primeiro lugar na ordem do dia; e do deputado Sargento Rodrigues solicitando sejam os Projetos de Lei nºs 4.262, 4.290 e 4.318/2025 apreciados em 2º, 3º e 4º lugares na ordem do dia, respectivamente. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 5.365/2025 (relator: deputado Professor Cleiton); e 4.262/2025 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Sargento Rodrigues). Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Sargento Rodrigues, que conclui pela aprovação,

no 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.290/2025 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, o presidente defere o pedido de vista da deputada Beatriz Cerqueira. A seguir, é submetido a discussão e votação e aprovado, no 1º turno, o parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.318/2025 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Sargento Rodrigues). Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 8/2023 na forma do Substitutivo nº 1 (relatora: deputada Beatriz Cerqueira), restando prejudicada a Proposta de Emenda nº 2, e é rejeitada a Proposta de Emenda nº 3. Na sequência, é submetido a discussão e votação e aprovado o Projeto de Lei Complementar nº 96/2026 (relator: deputado Professor Cleiton). A presidência suspende os trabalhos. A reunião é reaberta sob a presidência do deputado Charles Santos, registrando-se a saída dos deputados Adalclever Lopes e Professor Cleiton. A seguir, o presidente constata a falta de quórum para a continuidade dos trabalhos, deixa de submeter a apreciação os demais projetos de lei e requerimentos constantes na pauta, agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra a reunião.

Sala das Comissões, 7 de julho de 2026.

Adalclever Lopes, presidente – Beatriz Cerqueira – Charles Santos – Professor Cleiton – Rodrigo Lopes.

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 6/7/2026

Às 14h17min, comparece à reunião o deputado Cristiano Silveira (substituindo o deputado Betão, por indicação da liderança do BDL), membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Cristiano Silveira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a regulamentação da atividade de consultor de proteção patrimonial mutualista, em razão da apresentação do Projeto de Lei nº 2.458/2026, em tramitação na Câmara dos Deputados, que dispõe sobre o exercício da profissão, estabelece requisitos para atuação e define atribuições, deveres e garantias da categoria. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Máira Moreira Figueiredo, advogada especialista em mutualismo; e Paula Emmanuella Fernandes, assessora do Gabinete do Deputado Reginaldo Lopes; e dos Srs. Cauby Silva Moraes, presidente da Força Associativa Nacional; Maycon Santos, representante dos consultores; Estêvão Souza e Silva, consultor e representante dos consultores; Labenert Mendes Ribeiro, diretor da Escola Nacional de Proteção Patrimonial Mutualista; Breno Nogueira Ferraz, diretor da Associação de Proteção Patrimonial Mutualista; e Júlio César Santos, advogado especialista em mutualismo. O presidente, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

Ana Paula Siqueira, presidenta.

ATA DA 3ª REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E DE MEMBROS DAS DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 8/7/2026

Às 10h53min, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme, Antônio Carlos Arantes, Cristiano Silveira e Leleco Pimentel (substituindo o deputado Ulysses Gomes por indicação do BDL), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e

votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: Mensagens nºs 279 e 281/2026, do governador do Estado, encaminhando emendas ao Projeto de Lei nº 5.741/2026; e ofício do Tribunal de Justiça de Minas Gerais encaminhando justificativa referente ao Projeto de Lei nº 5.741/2026. A presidência determina a anexação dos documentos aos respectivos projetos. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o seguinte parecer: pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.741/2026 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Zé Guilherme). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

Zé Guilherme, presidente – Beatriz Cerqueira – Cássio Soares – João Magalhães.

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 8/7/2026

Às 12h1min, comparecem à reunião a deputada Bella Gonçalves e os deputados João Magalhães, Adriano Alvarenga e Gil Pereira, membros da supracitada comissão. Está presente também a deputada Beatriz Cerqueira. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Magalhães, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O presidente avoca a relatoria do Projeto de Lei nº 3.334/2025, em 1º turno, e determina a distribuição em avulso do parecer que conclui pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado João Magalhães). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a reunião extraordinária, no dia 13/7/2026, às 14 horas, para apreciação do Projeto de Lei nº 3.334/2025, e para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

João Magalhães, presidente – Zé Guilherme – Beatriz Cerqueira.

ATA DA 51ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/7/2026

Às 15h40min, comparecem à reunião as deputadas Beatriz Cerqueira, Ione Pinheiro e Bella Gonçalves (substituindo a deputada Macaé Evaristo, por indicação da liderança do Bloco Democracia e Luta) e o deputado Leleco Pimentel (substituindo o deputado Luizinho, por indicação da liderança do Bloco Democracia e Luta), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. A reunião é suspensa. Reabertos os trabalhos, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, designa a deputada Bella Gonçalves como relatora da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 5.365/2026, no 1º turno. Em seguida, passa a presidência à deputada Ione Pinheiro, por se tratar de projeto de sua autoria. Após a leitura do parecer, a deputada Beatriz Cerqueira apresenta questão de ordem identificando erro na designação da relatoria da matéria, por existir projeto de autoria da deputada Bella Gonçalves anexado ao projeto em análise. A presidenta, deputada Ione Pinheiro, torna sem efeito a emissão do parecer e solicita à

presidenta da comissão, deputada Beatriz Cerqueira, que refaça a designação de relatoria, que é então atribuída ao deputado Leleco Pimentel. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela rejeição da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 5.365/2026, no 1º turno. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.922/2025. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 22.837/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Nauzi Sobrinha Linhares Lage referente a descontos no contracheque;

nº 22.838/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Érica Dias Alves referente a regularização de situação funcional relacionada a publicação de licença para tratamento de saúde, obtenção de contagem de tempo e desavervação;

nº 22.843/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste pedido de providências para promover o imediato enquadramento das monitoras infantis no piso nacional do magistério, nos termos das Leis Federais nºs 11.738, de 2008, e 15.326, de 2026;

nº 22.844/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Alfenas pedido de providências para promover o imediato enquadramento das auxiliares de desenvolvimento humano no piso nacional do magistério, nos termos das Leis Federais nºs 11.738, de 2008, e 15.326, de 2026;

nº 22.845/2026, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja realizada audiência pública para proceder à entrega dos diplomas referentes ao voto de congratulações com a Escola Estadual São João Batista, situada no Município de Itamarandiba, o professor Williasmar de Sousa Silva e os estudantes Gustavo Fernandes Azevedo e Pedro Emanuel Belaguarda pela conquista do vice-campeonato na 78ª Jornada Nacional de Foguetes, realizada no Estado do Rio de Janeiro;

nº 22.846/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Evane Aparecida Oliveira Máximo referente a férias-prêmio;

nº 22.854/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública, para a qual seja convidada a ex-subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica Kellen Silva Senra, para obter esclarecimentos sobre a execução dos Termos de Contrato nºs 9.462.760, firmado pela Secretaria de Estado de Educação com a empresa Fazer Educação Ltda., e 9.501.223, firmado com o Consórcio Cdel-EBN, ambos para aquisição de material didático.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/7/2026

Às 16h6min, comparece à reunião a deputada Andréia de Jesus, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Andréia de Jesus, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a

receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a importância do Circuito Metropolitano de Hip-Hop na promoção de atividades culturais, educativas e formativas voltadas para a juventude mineira, por ocasião do encerramento dos trabalhos da edição de 2026, realizada pela Nação Hip-Hop Brasil no Estado. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Pamela Ferreira Diniz, diretora do Da Bola Não é Nosso Ponto de Cultura Produções Divinópolis e coordenadora estadual da Nação Hip Hop – MG; Dulcineia do Carmo, presidente do Instituto Macunaíma; e Elizane Flávia Santos, *b-girl*, coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e idealizadora do Projeto H2OR Hip Hop Oficina de Rua; e dos Srs. Frederico Eustáquio Maciel, presidente nacional da Rede Nação Hip Hop Brasil e coordenador do Circuito Metropolitano de Hip Hop; Douglas Ricardo Neves Coelho, integrante do Coletivo de Hip Hop Origem Guetto e da Associação Coletiva; Marcos Vinicius Madalena Lucio Pereira, presidente estadual da Nação Hip Hop Brasil; Misael Avelino dos Santos, representante da Rádio Favela; e Bryan Pinto de Oliveira, fundador e organizador da Batalha do VNZ e coordenador estadual da Nação Hip Hop. A presidenta, autora do requerimento que deu origem ao debate, passa a tecer suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

Professor Cleiton, presidente – Lohanna.

ATA DA 52ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 13/7/2026

Às 14 horas, comparece à reunião a deputada Beatriz Cerqueira, presidenta da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta declara aberta a reunião e, em seguida, a suspende. Reabertos os trabalhos, a presidenta, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, proceder à entrega dos diplomas referentes ao voto de congratulações com Frederico Ferreira de Pinho Tavares e Júlia Helena Pimenta Ferreira, autores do livro *A regressão de Júlia: uma história de matemática, superação e vida*. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência de convidados. A presidência convida a tomar assento à mesa os seguintes convidados: Júlia Helena Pimenta Ferreira, estudante do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e autora do referido livro; a Sra. Luciana Pereira Queiroz Pimenta, professora do Curso de Direito da PUC Minas e mãe da homenageada; e o Sr. Frederico Ferreira de Pinho Tavares, professor de educação básica do Colégio Espanhol Santa Maria Minas e também autor do referido livro. A presidência faz as considerações iniciais e, logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Em seguida, é realizada a entrega dos diplomas referentes ao voto de congratulações com os homenageados. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

Beatriz Cerqueira, presidenta.



ORDENS DO DIA

**ORDEM DO DIA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA,
EM 14/7/2026, ÀS 14 HORAS****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 18.612/2026, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Fazenda e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações acerca da administração dos recursos públicos, especialmente os provenientes das transferências da União e do Acordo Judicial de Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens de Brumadinho, destinados às obras de expansão e modernização do metrô da Região Metropolitana de Belo Horizonte, com os esclarecimentos que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 18.616/2026, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Fazenda e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Habitação, com os esclarecimentos que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 18.617/2026, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e à presidente da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Habitação, com os esclarecimentos que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 18.618/2026, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações acerca das medidas adotadas para compatibilização das informações relativas aos recursos extraordinários recebidos em decorrência do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 18.619/2026, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações sobre a conclusão das obras de asfaltamento, recapeamento ou manutenção dos trechos de rodovia que especifica, indicando-se as fontes de recursos utilizados na execução dessas obras. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 18.620/2026, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre a conclusão das obras de asfaltamento, recapeamento ou manutenção dos trechos de rodovias que especifica e sobre as fontes de recursos utilizados na execução dessas obras. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 18.621/2026, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a destinação dos recursos decorrentes da desestatização da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, com o envio a esta Casa dos documentos que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 18.622/2026, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Fazenda e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações, consubstanciadas nos documentos que especifica, sobre a aplicação dos recursos provenientes da desestatização da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, especialmente quanto à amortização da dívida pública, aos investimentos obrigatórios, à destinação de recursos ao Fundo Estadual de Saneamento Básico e ao cumprimento das exigências da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 18.623/2026, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre a execução orçamentária das emendas da Comissão de Participação Popular à Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2025, com os esclarecimentos que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

Prosseguimento da votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.462/2026, do deputado Ricardo Campos, que reconhece como de relevante interesse social, cultural, histórico e econômico do Estado a Festa Nacional do Barú, realizada anualmente no Município de Arinos. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.317/2025, do deputado Bosco, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Rota Turística do Queijo Minas Artesanal. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.125/2026, do deputado Noraldino Júnior, que institui a política estadual de proteção aos animais comunitários. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.365/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, que dispõe sobre o processo de escolha e nomeação dos cargos de reitor, vice-reitor e de direção da Universidade do Estado de Minas Gerais e da Universidade Estadual de Montes Claros. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Educação e de Administração Pública opinaram pela aprovação do projeto. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Educação, que opina pela rejeição da Emenda nº 1.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.500/2021, da deputada Andréia de Jesus e outras, que institui o Dia Estadual da Mulher na Política. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão dos Direitos da Mulher opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.159/2021, do deputado Sargento Rodrigues, que altera o *caput* do art. 4º da Lei nº 200, de 8/10/1937, que cria medalha de Mérito Militar na Força Pública e no Corpo de Bombeiros. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.572/2024, da deputada Nayara Rocha, que institui a Comenda Helena Antipoff, destinada a homenagear pessoas que tenham se destacado por ações voltadas à inclusão de pessoas com deficiência no

Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.792/2025, da deputada Bella Gonçalves, que dispõe sobre a instituição da Semana de Prevenção e Combate ao Tráfico de Pessoas nas escolas da rede estadual de ensino. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Direitos Humanos, de Educação e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 807/2019, da deputada Ione Pinheiro, que dá nova redação ao *caput* do art. 12 da Lei nº 13.796, de 20 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o controle e o licenciamento dos empreendimentos e das atividades geradoras de resíduos perigosos no Estado. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.903/2021, do deputado Coronel Henrique, que dispõe sobre o adestramento de cães farejadores pelas forças de segurança do Estado. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.265/2021, do deputado Dalmo Ribeiro, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ribeirão Vermelho o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.522/2022, do deputado Doorgal Andrada, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santana do Jacaré o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 377/2023, do deputado Professor Wendel Mesquita, que dispõe sobre a validade de laudo médico que atesta deficiências ou transtornos físicos, mentais ou intelectuais de caráter irreversível. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 873/2023, da deputada Chiara Biondini, que dispõe sobre a criação do programa Atenção aos Cuidadores de Pessoas com Deficiência, Doentes ou Idosos. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 944/2023, da deputada Alê Portela, que institui o Programa Estadual de Valorização das Mães com Filhos Raros. A Comissão dos Direitos da Mulher opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.160/2024, da deputada Maria Clara Marra, que proíbe a reconstituição de leite em pó importado para venda como leite fluido no Estado. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.557/2024, do deputado Rodrigo Lopes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Andradas os imóveis que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.690/2025, do deputado Lucas Lasmar, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Forró de Curvelo, realizado no Município de Curvelo. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.777/2025, do deputado Betinho Pinto Coelho, que dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-los ao Município de Itapeçerica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.027/2025, do deputado Adriano Alvarenga, que institui o Polo da Bioeconomia do Médio Piracicaba. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.077/2025, do deputado Duarte Bechir, que confere ao Município de Cana Verde o título de Hollywood Caipira do Estado. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.575/2025, do deputado Leandro Genaro, que reconhece como de relevante interesse cultural, gastronômico, econômico e social do Estado o queijo artesanal Mantiqueira de Minas. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.868/2025, do deputado Tadeu Leite, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bocaiuva o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 737/2023, do deputado Cassio Soares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Mutum o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.824/2023, do deputado Leleco Pimentel, que declara como patrimônio ambiental, histórico, cultural, paisagístico, hídrico e social, de natureza material e imaterial do Estado, o Distrito de Santa Rita Durão, em Mariana. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.909/2023, do deputado Doutor Jean Freire, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as concessionárias de energia elétrica desenvolverem política de conscientização sobre as medidas de segurança apropriadas, em caso de acidentes relacionados à rede elétrica envolvendo eventos climáticos. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.119/2024, do deputado Zé Guilherme, que dispõe sobre a desafetação da rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar área correspondente ao Município de Rio Novo. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.334/2025, do governador do Estado, que altera a Lei nº 15.979, de 13/1/2006, que cria a Estação Ecológica do Cercadinho e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.823/2025, do deputado Charles Santos, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização, pelas unidades hospitalares das redes pública e privada do Estado, de exames para diagnóstico precoce da encefalopatia crônica não progressiva da infância (paralisia cerebral) em crianças de dois a três anos de idade. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Saúde e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.910/2025, da deputada Carol Caram, que estabelece diretrizes para o fomento ao turismo no Circuito das Pedras Preciosas. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Desenvolvimento Econômico. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.085/2025, do deputado Carlos Henrique, que estabelece a obrigatoriedade de instalação de placas informativas orientando os usuários das rodovias estaduais a denunciar os motoristas com sinal de embriaguez e conduta perigosa na via. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.137/2025, do deputado Gil Pereira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Porteirinha o imóvel que especifica para a construção da Escola Municipal do Distrito do Tanque. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.430/2025, do deputado Cristiano Silveira, que institui o Protocolo de Prevenção de Crises e Manejo Comportamental, que disciplina a conduta das instituições de ensino públicas e privadas no Estado diante de ocorrências que envolvam crianças e adolescentes com deficiência ou neurodivergentes. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, da Comissão de Educação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.482/2025, da deputada Marli Ribeiro, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais a doar ao Estado o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.577/2025, do deputado João Magalhães, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cataguases o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.614/2025, do deputado Bruno Engler, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas informativas ou comunicados, nas unidades públicas e privadas de saúde situadas no Estado, que versem sobre a entrega legal, instituída pela Lei nº 13.509, de 22/11/2017. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Saúde, dos Direitos da Mulher e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.155/2026, do deputado Raul Belém, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Prata. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 2, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.744/2026, do deputado Grego da Fundação, que dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Alto Jequitibá as áreas correspondentes. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 14/7/2026

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 3.518/2022, do deputado Doutor Jean Freire; 3.978/2022, do deputado Noraldino Júnior; 1.758/2023, da deputada Nayara Rocha; 2.459/2024, do deputado Antonio Carlos Arantes; 2.599 e 2.639/2024, do deputado Lucas Lasmar; 3.233/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes; 3.432/2025, do deputado Delegado Christiano Xavier; 4.107/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes; 4.551/2025, do deputado Grego da Fundação; 4.581/2025, do deputado João Magalhães; 4.870/2025, do deputado Doutor Paulo; 4.925/2025, do deputado Neilando Pimenta; 5.286/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes; 5.312/2026, das deputadas Ana Paula Siqueira e outras; 5.362/2026, do deputado Oscar Teixeira; 5.364/2026, do deputado Charles Santos; 5.490/2026, do deputado Thiago Cota; 5.501/2026, da deputada Alê Portela; 5.545/2026, do governador do Estado; 5.582/2026, do deputado Doutor Jean Freire; 5.631/2026, das deputadas Ione Pinheiro e Nayara Rocha; 5.637/2026, da deputada Nayara Rocha; 5.646/2026, da deputada Lohanna; 5.653/2026, do deputado Ricardo Campos; 5.718/2026, do deputado Tadeu Leite; 5.766/2026, do deputado João Magalhães; 5.847 e 5.872/2026, do deputado Oscar Teixeira; e 5.938/2026, do deputado Leleco Pimentel.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 4.049/2022, do deputado Agostinho Patrus; 1.491/2023, do deputado Zé Laviola; 2.842/2024, dos deputados Rodrigo Lopes e Dr. Maurício; 3.428/2025, do deputado Bosco; 3.725/2025, do deputado Celinho Sintrocel; 3.978/2025, do deputado Professor Cleiton; 4.139/2025, do deputado João Vítor Xavier; 4.325/2025, da deputada Nayara Rocha; 4.422/2025, do deputado Doutor Wilson Batista; 4.695/2025, do deputado Leleco Pimentel; 4.756/2025, do deputado Rodrigo Lopes; 4.846/2025, do deputado Leleco Pimentel; 5.329/2026, do deputado Sargento Rodrigues; 5.385/2026, da deputada Carol Caram; 5.443/2026, do deputado Professor Wendel Mesquita; 5.518/2026, do deputado Adriano Alvarenga; 5.552/2026, do deputado Charles Santos; 5.558/2026, do deputado Leonídio Bouças; 5.611/2026, da deputada Lohanna; 5.614/2026, da deputada Ana Paula Siqueira; 5.619 e 5.620/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes; 5.627/2026, do deputado Cassio Soares; 5.633/2026, do deputado Cristiano Silveira; 5.662/2026, do deputado Lucas Lasmar; 5.670/2026, do deputado Zé Guilherme; 5.676/2026, da deputada Leninha; 5.680/2026, da deputada Maria Clara Marra; 5.683/2026, da deputada Lud Falcão; 5.707/2026, do deputado Bosco; 5.770/2026, do deputado Carlos Pimenta; e 5.866/2026, do deputado Grego da Fundação.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN
DO DIA 14/7/2026**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 2.443/2024, do deputado Carlos Henrique.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 5.436/2026, da deputada Maria Clara Marra.

Requerimentos nºs 13.703/2025, da deputada Lohanna; e 18.966/2026, da Comissão de Participação Popular.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DEFESA DA HABITAÇÃO E
DA REFORMA URBANA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 11
HORAS DO DIA 14/7/2026**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 14/7/2026**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei Complementar nº 106/2026, da Defensoria Pública.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.903/2023, do deputado Sargento Rodrigues; e 5.938/2026, do deputado Leleco Pimentel.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 4ª
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 14/7/2026**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 14/7/2026

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 2.863/2024, do deputado Lucas Lasmar.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 14/7/2026

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 3.474/2025, do deputado Charles Santos.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.085/2023, da deputada Alê Portela.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 2.393/2024, do deputado Rodrigo Lopes.

Requerimentos nºs 18.008, 18.570 e 18.580/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes; 18.297/2026, do deputado Dalmo Ribeiro; e 18.643/2026, da deputada Delegada Sheila.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 14/7/2026

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 4.973/2025, do deputado Lucas Lasmar, e 5.505/2026, da deputada Maria Clara Marra.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 2.938/2024, do deputado Betinho Pinto Coelho, 3.783/2025, do deputado Cristiano Silveira, e 3.968/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 14/7/2026**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 18.665, 18.982, 18.987, 18.989 e 18.990/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes; 18.949/2026, da deputada Leninha e do deputado Antonio Carlos Arantes; e 18.984/2026, da deputada Alê Portela.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 14/7/2026**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 14/7/2026**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 3.647/2022, da deputada Beatriz Cerqueira; 3.825/2025, do deputado Professor Cleiton; 4.926/2025, da deputada Bella Gonçalves; e 5.647/2026, do deputado Dalmo Ribeiro.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.291/2023, do deputado Doutor Jean Freire; 4.562/2025, do deputado Adriano Alvarenga; 4.930/2025, da deputada Bella Gonçalves; 4.949/2025, do deputado Rodrigo Lopes; 5.056/2026, da deputada Leninha; 5.441/2026, do deputado Leonídio Bouças; 5.453 e 5.482/2026, do deputado Ricardo Campos; e 5.646/2026, da deputada Lohanna.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 5.498/2026, do deputado Arnaldo Silva.

Requerimento nº 18.967/2026, da Comissão de Participação Popular.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus e Amanda Teixeira Dias e os deputados Betão e Caporezzo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 14/7/2026, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a importância dos centros de convivência e cultura como dispositivos estratégicos da rede de atenção psicossocial no Estado e estratégias para seu fortalecimento, ampliação e consolidação.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

Bella Gonçalves, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco a deputada Chiara Biondini e os deputados Enes Cândido, Antonio Carlos Arantes, Cristiano Silveira, Leonídio Bouças e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 14/7/2026, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 3.214/2024, do deputado Lucas Lasmar; de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 3.599/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, 3.085/2024, dos deputados Rodrigo Lopes, Antonio Carlos Arantes e Roberto Andrade, 3.204/2024, dos deputados Gil Pereira e Zé Guilherme, 3.587/2025, da deputada Bella Gonçalves, 4.553/2025, do deputado Raul Belém, e 5.654/2026, do deputado Sargento Rodrigues; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

Zé Guilherme, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os deputados João Magalhães, Marquinho Lemos, Tito Torres e Zé Laviola, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 14/7/2026, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar pareceres de redação final e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

Carlos Henrique, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Membros das Demais Comissões Permanentes

Nos termos regimentais, convoco a deputada Chiara Biondini e os deputados Enes Cândido, Antonio Carlos Arantes, Cristiano Silveira, Leonídio Bouças e Ulysses Gomes, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e as deputadas Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus, Beatriz Cerqueira, Bella Gonçalves, Delegada Sheila, Ione Pinheiro, Lohanna, Maria Clara Marra e Marli Ribeiro e os deputados Adriano Alvarenga, Arlen Santiago, Arnaldo Silva, Betão, Bim da Ambulância, Bruno

Engler, Celinho Sintrocel, Coronel Henrique, Cristiano Silveira, Delegado Christiano Xavier, Doorgal Andrada, Doutor Wilson Batista, Dr. Maurício, Gil Pereira, Grego da Fundação, João Magalhães, Leleco Pimentel, Leonídio Bouças, Luizinho, Mário Henrique Caixa, Marquinho Lemos, Oscar Teixeira, Rafael Martins, Raul Belém, Ricardo Campos, Roberto Andrade, Sargento Rodrigues, Thiago Cota, Tito Torres e Zé Guilherme, membros das comissões permanentes designados nos termos do § 1º do Art. 204 do Regimento Interno, para as reuniões a serem realizadas em 14/7/2026, às 14h30min e às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o Turno Único do Projeto de Lei nº 5.735/2026, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

Zé Guilherme, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Ione Pinheiro e Bella Gonçalves e os deputados João Magalhães e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 14/7/2026, às 15h30min e às 16h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 3.334/2025, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

Tito Torres, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Ione Pinheiro e Bella Gonçalves e os deputados João Magalhães e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 14/7/2026, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater os impactos da implementação da Lei nº 25.668, de 2025, que dispõe sobre a instituição das unidades regionais de saneamento básico do Estado, cria o Fundo Estadual de Saneamento Básico de Minas Gerais e dá outras providências, e as diretrizes e os procedimentos para sua execução.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

Tito Torres, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Ione Pinheiro e Bella Gonçalves e os deputados João Magalhães e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 14/7/2026, às 18 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 5.125/2026, do deputado Noraldino Júnior, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

Tito Torres, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.131/2025

Comissão de Segurança Pública

Relatório

De autoria da deputada Lud Falcão, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Preventivo de Carmo do Paranaíba – Consep –, com sede no Município de Carmo do Paranaíba, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública, para receber parecer.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.131/2025 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Preventivo de Carmo do Paranaíba – Consep –, com sede no Município de Carmo do Paranaíba, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública: a entidade comprovou que tem personalidade jurídica, que está em funcionamento há mais de um ano, que os cargos de sua direção não são remunerados e que seus diretores são pessoas idôneas. Porém, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1, com vistas a adequar a redação do art. 1º da proposição ao nome da entidade constante em seu estatuto: Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Carmo do Paranaíba – Consep.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade tem por finalidade, entre outras: incentivar o bom relacionamento da comunidade com os membros das Polícias Militar e Civil e do Poder Judiciário; implantar programas de divulgação de ações de autodefesa às comunidades; promover palestras, conferências, fóruns, debates e atividades relacionadas à segurança pública; realizar estudos e apresentar sugestões para aumentar a segurança da comunidade, inclusive na zona rural.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo Consep de Carmo do Paranaíba, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.131/2025, em turno único, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 20 de março de 2026.

Delegado Christiano Xavier, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.064/2026**Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia****Relatório**

De autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Fundação Educacional Guaxupé – Fundeg, com sede no Município de Guaxupé.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia. A primeira comissão examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública a Fundação Educacional Guaxupé – Fundeg –, com sede no Município de Guaxupé, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a promoção do acesso à educação.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o referido estatuto, a entidade tem por finalidade, entre outros objetivos, promover a educação integral em seus diversos níveis e modalidades, bem como a assistência social e a integração de grupos e indivíduos em situação de exclusão, além de prestar serviços diversos à comunidade.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Fundação Educacional Guaxupé – Fundeg –, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.064/2026, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

Ione Pinheiro, relatora.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.270/2026**Comissão de Agropecuária e Agroindústria****Relatório**

De autoria do deputado Gil Pereira, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Apicultores e Meliponicultores de Patis, com sede no Município de Patis, e foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.270/2026 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Apicultores e Meliponicultores de Patis, com sede no Município de Patis, no Norte do Estado.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, adquirir equipamentos destinados a atender as necessidades de trabalho dos associados; promover cursos profissionalizantes voltados ao desenvolvimento da apicultura e da meliponicultura no município, à produção e à utilização de produtos desses segmentos, à criação de rainhas e enxames e ao cultivo da flora apropriada para as abelhas; incentivar atividades direcionadas à preservação do meio ambiente.

Tendo em vista os propósitos da associação em prol dos apicultores e dos meliponicultores de Patis, bem como do meio ambiente, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.270/2026, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2026.

Coronel Henrique, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.428/2026**Comissão de Segurança Pública****Relatório**

De autoria da deputada Maria Clara Marra, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Conselho Rural de Segurança Preventiva de Patrocínio – CRSPP –, com sede no Município de Patrocínio, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública, para receber parecer.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.428/2026 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho Rural de Segurança Preventiva de Patrocínio – CRSPP –, com sede no Município de Patrocínio, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública: a entidade comprovou que tem personalidade jurídica, que está em funcionamento há mais de um ano, que os cargos de sua direção não são remunerados e que seus diretores são pessoas idôneas.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade tem por finalidade, entre outras: incentivar o bom relacionamento da comunidade rural com os membros das Polícias Militar e Civil e do Poder Judiciário, visando contribuir para o efetivo atendimento

das demandas rurais; realizar estudos e apresentar sugestões para aumentar a segurança da comunidade, notadamente na zona rural; promover palestras, conferências, fóruns, debates e atividades relacionadas à segurança pública; e adotar medidas visando ao apoio de atividades relacionadas à proteção do meio ambiente.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo Conselho Rural de Segurança Preventiva de Patrocínio, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.428/2026, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

Delegado Christiano Xavier, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.436/2026

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria da deputada Maria Clara Marra, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Controle de Fauna Exótica Invasora Equipe Chumbeira, com sede no Município de Iturama, e foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.436/2026 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Controle de Fauna Exótica Invasora Equipe Chumbeira, com sede no Município de Iturama.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, manejar e controlar a fauna exótica invasora em vida livre, no âmbito regional ou nacional, nos termos da legislação vigente e das normas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama – ou de outros órgãos legalmente competentes nessa área.

Tendo em vista os propósitos da associação em prol do controle da fauna exótica e do meio ambiente, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.436/2026, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

Tito Torres, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.334/2025**Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****Relatório**

De autoria do governador do Estado, o projeto em epígrafe visa alterar a Lei nº 15.979, de 13 de janeiro de 2006, que cria a Estação Ecológica do Cercadinho e dá outras providências, para reduzir a área total dessa unidade de conservação dos atuais 224,8933ha (duzentos e vinte e quatro vírgula oito mil novecentos e trinta e três hectares) para 165,9ha (cento e sessenta e cinco hectares vírgula noventa hectares).

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma original.

Cabe agora a esta comissão emitir parecer quanto ao mérito do projeto, nos termos no art. 188, combinado com o art. 102, VIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei sob comento busca modificar artigos da Lei nº 15.979, de 13 de janeiro de 2006, que cria a Estação Ecológica do Cercadinho e dá outras providências, de modo a desafetar 58,9933ha (cinquenta e oito vírgula nove mil novecentos e trinta e três hectares) da referida unidade de conservação, “para dar cumprimento ao Termo de Acordo Preliminar firmado entre o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a União, os Municípios de Belo Horizonte e de Nova Lima, o Estado de Minas Gerais, a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte e o Instituto Estadual de Florestas, referente à Ação Civil Pública nº 1010301-98.2022.4.01.3800”.

O art. 1º da proposição reformula a redação do *caput* do art. 1º da referida lei para estabelecer a nova área da estação ecológica. Já o art. 2º substitui o conteúdo do Anexo I da lei a ser modificada para apresentar o novo memorial descritivo da Estação Ecológica do Cercadinho, com o tamanho reduzido.

Na mensagem nº 187/2025, datada de 13/2/2025, que encaminha o projeto de lei em análise, o então governador do Estado afirma que “(...) no ajuste proposto e articulado pelo Ministério Público, foi estabelecida obrigação para o Estado no sentido de encaminhar a essa Assembleia Legislativa projeto de lei destinado a adequar o perímetro da Estação Ecológica do Cercadinho ao previsto no referido Termo, em razão de sua competência legislativa, a fim de viabilizar que os municípios envolvidos possam dar a destinação acordada à área”.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a matéria é de competência concorrente e indicou o § 7º do art. 22 da Lei Federal nº 9.985, de 2000, que dispõe que “a desafetação ou redução dos limites de uma unidade de conservação só pode ser feita mediante lei específica”, para apontar que o Projeto de Lei nº 3.334/2025 seria instrumento necessário e adequado à finalidade a que se destina.

A proposição foi baixada em diligência à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, para que encaminhasse mapa com identificação das áreas correspondentes às coordenadas geográficas informadas no anexo da proposição, o que foi feito em 30/6/2026. Após esse procedimento, a comissão precedente concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do texto original da proposição.

Cabe destacar que a Comissão de Participação Popular realizou, em 6/7/2026, audiência pública com a finalidade de “debater as coordenadas previstas no Projeto de Lei nº 3.334/2025, de autoria do governador do Estado, que tem como objetivo reduzir a área do Parque Cercadinho, e os possíveis impactos desse projeto nos mananciais do Rio das Velhas”. Esse evento contou com a participação de representantes da sociedade civil, do Município de Nova Lima, da Superintendência do Patrimônio da União

em Minas Gerais, da Defensoria Pública de Minas Gerais, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas e do Instituto Estadual de Florestas – IEF –, o que possibilitou ampla discussão acerca dos aspectos positivos e negativos da proposição, bem como a apresentação de propostas alternativas ao projeto de lei.

De pronto, cumpre esclarecer que, nos termos da Lei nº 20.922, de 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à diversidade no Estado, em consonância com a supracitada Lei Federal nº 9.985, de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, a estação ecológica é uma categoria de manejo que faz parte do grupo de unidades de conservação de proteção integral e corresponde a uma área representativa de ecossistema regional cujo uso tenha como objetivos básicos a preservação integral da biota e dos demais atributos naturais existentes em seus limites, a realização de pesquisas científicas básicas e aplicadas e a visitação pública limitada a atividades educativas. Sua extensão é considerada, em sua totalidade, de posse e domínio públicos.

Nesse contexto, lembramos que a Estação Ecológica do Cercadinho, localizada no Município de Belo Horizonte, foi criada pela Lei nº 15.979, de 13 de janeiro de 2006, com área total de 224,8933 hectares, com a “finalidade de proteger o manancial de abastecimento público do Cercadinho, bem como o aquífero, a flora, a fauna, o solo e a paisagem do local”. Em 2009, essa lei foi parcialmente alterada por meio da Lei nº 18.042, de 13 de janeiro de 2009, para que fossem autorizadas obras de infraestrutura viária no interior da unidade de conservação.

Cabe destacar que, anteriormente à criação da estação ecológica, já havia sido instituída no local a Área de Proteção Especial – APE –, para preservação ambiental e proteção de mananciais, que abrangia uma área de 300 hectares nos terrenos situados na Bacia Hidrográfica do Sistema do Córrego do Cercadinho, no Município de Belo Horizonte. Esse decreto foi revogado pelo Decreto nº 32.017, de 5/11/1990, que manteve a finalidade de preservação ambiental e proteção de mananciais da APE, mas reduziu sua área para 247 hectares, correspondentes aos terrenos situados na bacia hidrográfica do sistema de captação do Córrego Cercadinho, operado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG.

Do ponto de vista do mérito, conforme já colocado anteriormente, a proposta sob análise busca dar cumprimento a termo de acordo voltado à criação de áreas verdes urbanas, à conservação da Linha Férrea do antigo Ramal Ferroviário de Águas Claras, reconhecido como patrimônio histórico e cultural, admitidas soluções pontuais de mobilidade urbana. Para tanto, faz-se necessária a adequação das regras relacionadas ao uso do solo na Estação Ecológica do Cercadinho, razão pela qual nos manifestamos favoravelmente à aprovação deste projeto de lei com nova redação ao texto proposta por esta comissão, que visa garantir maior proteção à biota e aos demais atributos naturais existentes na Estação Ecológica do Cercadinho.

O novo texto do projeto de lei delimita a área específica situada no interior da unidade de conservação na qual poderão ser realizadas as intervenções estritamente necessárias à proteção e conservação da linha férrea do antigo Ramal Ferroviário de Águas Claras e à implantação de soluções pontuais de mobilidade urbana, previstas no Termo de Acordo Preliminar, que veda adensamento populacional na área e no entorno das intervenções. Desse modo, a área total da Estação Ecológica do Cercadinho permanece inalterada sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas nesse acordo.

Por sugestão dos deputados Leleco Pimentel, Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, apresentamos substitutivo que especifica as glebas, referidas no termo de acordo preliminar, nas quais poderão ser realizadas as intervenções pretendidas.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.334/2025, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 15.979, de 13 de janeiro de 2006, que cria a Estação Ecológica do Cercadinho e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 15.979, de 13 de janeiro de 2006, o seguinte art. 4º-C:

“Art. 4º-C – Fica autorizada a utilização da área da Estação Ecológica do Cercadinho, ressalvada a porção de área de que trata o Anexo III desta lei, com a finalidade de criação de áreas verdes urbanas e de conservação da linha férrea do antigo Ramal Ferroviário de Águas Claras, reconhecido como patrimônio histórico e cultural, admitidas soluções pontuais de mobilidade urbana, conforme Termo de Acordo Preliminar firmado entre o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a União, o Municípios de Belo Horizonte, o Município de Nova Lima, o Estado de Minas Gerais, a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte e o IEF, no âmbito da Ação Civil Pública nº 1010301-98.2022.4.01.3800, exclusivamente nas áreas dos imóveis descritos nas matrículas nos 82.859 (gleba 21), 82.860 (gleba 22), 82.861 (gleba 23), 82.862 (gleba 24), 82.863 (gleba 25), 82.864 (gleba 26), 82.865 (gleba 27), 82.866 (gleba 29), 82.867 (gleba 31), 82.868 (gleba 33), 82.869 (gleba 35), 82.870 (gleba 36), 66.923 (gleba 28), 66.924 (gleba 30), 66.925 (gleba 32), 66.926 (gleba 34), 66.927 (gleba 37), 82.871 (gleba 38) e 66.928 (gleba “Nova Lima”), de que trata a Cláusula 1º do referido Termo de Acordo Preliminar, mediante prévia aprovação do órgão responsável pela administração da Estação Ecológica do Cercadinho, sem prejuízo da necessidade de licenciamento ambiental e de outras exigências legais e observados os pré-requisitos de utilidade pública e de interesse social.”.

Art. 2º – Fica acrescentado à Lei nº 15.979, de 2006, o Anexo III, na forma do Anexo desta lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(a que se refere o art. 2º da Lei nº ..., de ... de ... de ...)

“ANEXO III

(a que se refere o art. 4º-C da Lei nº 15.979, de 13 de janeiro de 2006)

MEMORIAL DESCRITIVO

Porção da área da Estação Ecológica do Cercadinho

Município: Belo Horizonte

Área da porção: 165,9 hectares

Perímetro da porção: 5.996,7 metros

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N 7791414.609 e E 609324.017; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 135°15'8.73" e 321.03 m até o vértice Ponto 1, de coordenadas N 7791186.609 e E 609550.017; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 122°49'19.51" e 280.80 m até o vértice Ponto 2, de coordenadas N 7791034.408 e E 609785.986; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 179°44'12.23" e 338.64 m até o vértice Ponto 3, de coordenadas N 7790695.767 e E 609787.542; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 101°10'24.51" e 299.74 m até o vértice Ponto 4, de coordenadas N 7790637.684 e E 610081.601; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 198°56'7.61" e 147.84 m até o vértice Ponto 5, de coordenadas N 7790497.848 e E 610033.627; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 198°56'6.77" e 104.26 m até o vértice Ponto 6, de coordenadas N 7790399.226 e E 609999.794;

deste deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 205°51'27.85" e 151.57 m até o vértice Ponto 7, de coordenadas N 7790262.832 e E 609933.688; deste deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 215°39'21.03" e 218.84 m até o vértice Ponto 8, de coordenadas N 7790085.013 e E 609806.120; deste deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 223°12'31.86" e 471.97 m até o vértice Ponto 9, de coordenadas N 7789741.009 e E 609482.979; deste deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 214°04'38.84" e 117.24 m até o vértice Ponto 10, de coordenadas N 7789643.900 e E 609417.287; deste deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 220°08'41.45" e 90.48 m até o vértice Ponto 11, de coordenadas N 7789574.736 e E 609358.953; deste deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 265°37'27.51" e 48.04 m até o vértice Ponto 12, de coordenadas N 7789571.070 e E 609311.054; deste deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 257°28'41.02" e 122.52 m até o vértice Ponto 13, de coordenadas N 7789544.506 e E 609191.447; deste deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 248°43'10.99" e 69.24 m até o vértice Ponto 14, de coordenadas N 7789519.378 e E 609126.932; deste deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 239°05'16.86" e 72.61 m até o vértice Ponto 15, de coordenadas N 7789482.080 e E 609064.640; deste deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 226°33'58.26" e 76.42 m até o vértice Ponto 16, de coordenadas N 7789429.542 e E 609009.148; deste deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 320°18'58.50" e 398.63 m até o vértice Ponto 17, de coordenadas N 7789736.319 e E 608754.605; deste deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 336°20'43.58" e 225.53 m até o vértice Ponto 18, de coordenadas N 7789942.896 e E 608664.119; deste deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 343°24'26.49" e 261.95 m até o vértice Ponto 19, de coordenadas N 7790193.940 e E 608589.314; deste deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 20°08'10.69" e 87.30 m até o vértice Ponto 20, de coordenadas N 7790275.902 e E 608619.367; deste deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 142°56'22.59" e 156.13 m até o vértice Ponto 21, de coordenadas N 7790151.311 e E 608713.460; deste deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 87°53'5.60" e 90.50 m até o vértice Ponto 22, de coordenadas N 7790154.651 e E 608803.897; deste deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 63°26'5.82" e 65.53 m até o vértice Ponto 23, de coordenadas N 7790183.957 e E 608862.511; deste deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 41°29'5.97" e 57.13 m até o vértice Ponto 24, de coordenadas N 7790226.754 e E 608900.354; deste deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 9°36'28.41" e 277.37 m até o vértice Ponto 25, de coordenadas N 7790500.237 e E 608946.649; deste deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 322°02'44.95" e 72.38 m até o vértice Ponto 26, de coordenadas N 7790557.305 e E 608902.136; deste deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 355°33'38.74" e 304.18 m até o vértice Ponto 27, de coordenadas N 7790860.577 e E 608878.592; deste deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 354°55'19.72" e 164.68 m até o vértice Ponto 28, de coordenadas N 7791024.609 e E 608864.016; deste deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 10°03'55.35" e 90.70 m até o vértice Ponto 29, de coordenadas N 7791113.916 e E 608879.869; deste deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 99°42'54.61" e 23.55 m até o vértice Ponto 30, de coordenadas N 7791109.941 e E 608903.084; deste deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 9°27'36.07" e 54.23 m até o vértice Ponto 31, de coordenadas N 7791163.438 e E 608911.998; deste deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 113°12'37.41" e 66.88 m até o vértice Ponto 32, de coordenadas N 7791137.079 e E 608973.466; deste deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 32°26'40.97" e 46.09 m até o vértice Ponto 33, de coordenadas N 7791175.978 e E 608998.194; deste deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 339°53'43.83" e 143.26 m até o vértice Ponto 34, de coordenadas N 7791310.508 e E 608948.951; deste deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 308°14'4.92" e 47.02 m até o vértice Ponto 35, de coordenadas N 7791339.609 e E 608912.016; deste deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 54°48'41.14" e 95.44 m até o vértice Ponto 36, de coordenadas N 7791394.609 e E 608990.016; deste deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 86°34'23.85" e 334.60 m até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 7791414.609 e E 609324.017, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-45, tendo como Datum Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

João Magalhães, presidente e relator – Cássio Soares – Zé Guilherme – Beatriz Cerqueira (voto contrário).

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.027/2025

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

A proposição em análise, de autoria do deputado Adriano Alvarenga, “Institui o Polo da Bioeconomia do Médio Piracicaba”.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VIII, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em tela busca garantir alternativas à atividade minerária na região do Médio Piracicaba, mediante a implementação de atividades econômicas ambientalmente sustentáveis de forma gradativa. Para tanto, prevê ações como a concessão de incentivos para a pesquisa sobre a utilização sustentável dos recursos naturais da região; e a integração entre empresas e instituições de ensino e pesquisa para a estruturação e o fortalecimento da bioeconomia local e para a formação de mão de obra qualificada para atuar nessa área.

Por ocasião do 1º turno, a proposição foi aprovada na forma do Substitutivo nº 1, que acrescentou dispositivos para trazer o conceito de bioeconomia, listar nominalmente os municípios que integram a região do Médio Piracicaba e oferecer outros aperfeiçoamentos de técnica legislativa.

Agora, ao reexaminar a matéria em 2º turno e na ausência de novos fatos que justifiquem nova avaliação do tema, reiteramos nosso entendimento adotado no 1º turno.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.027/2025, em 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

João Magalhães, presidente e relator – Cássio Soares – Zé Guilherme – Beatriz Cerqueira.

PROJETO DE LEI Nº 4.027/2025

(Redação do Vencido)

Institui o Polo da Bioeconomia do Médio Piracicaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Polo da Bioeconomia do Médio Piracicaba, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável, a inovação, a pesquisa, a produção e a comercialização de produtos e serviços baseados na bioeconomia na região do Médio Piracicaba.

§ 1º – Para os fins desta lei, considera-se bioeconomia o modelo de desenvolvimento produtivo e econômico capaz de gerar produtos, processos e serviços de forma eficiente, com base no uso sustentável, na regeneração e na conservação da biodiversidade.

§ 2º – Integram o polo de que trata esta lei os Municípios de Alvinópolis, Bela Vista de Minas, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, São Domingos do Prata e São Gonçalo do Rio Abaixo.

Art. 2º – São objetivos do Polo da Bioeconomia do Médio Piracicaba:

I – incentivar a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação na área de bioeconomia, com foco na utilização sustentável dos recursos naturais da região;

II – promover a integração entre universidades, centros de pesquisa, empresas, organizações da sociedade civil e órgãos públicos para o fortalecimento da bioeconomia;

III – estimular a produção, o processamento e a comercialização de biocombustíveis, biomateriais e demais produtos bioeconômicos;

IV – fomentar a geração de emprego e renda e o desenvolvimento socioeconômico na região;

V – contribuir para a preservação e a regeneração ambiental, a conservação da biodiversidade e o uso sustentável dos recursos naturais da região.

Art. 3º – Para alcançar os objetivos previstos nesta lei, o poder público, em consonância com a Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994, poderá adotar as seguintes medidas:

I – criar e apoiar programas de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico voltados para a bioeconomia na região;

II – estabelecer parcerias com instituições de ensino, pesquisa e inovação, bem como com o setor produtivo, para a implementação de projetos e ações no âmbito do polo de que trata esta lei;

III – incentivar a formação de mão de obra qualificada, por meio de cursos, treinamentos e capacitações específicas na área de bioeconomia;

IV – promover ações de incentivo à instalação de empreendimentos bioeconômicos, incluindo linhas de crédito, incentivos fiscais e apoio técnico;

V – desenvolver ações de sensibilização, educação ambiental e conscientização da sociedade sobre a importância da bioeconomia e do uso sustentável dos recursos naturais;

VI – estimular a criação de incubadoras, parques tecnológicos e centros de inovação voltados para a bioeconomia na região;

VII – promover a integração e a cooperação entre os diversos atores envolvidos no desenvolvimento da bioeconomia no Médio Piracicaba.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 15.090/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria do deputado Lucas Lasmar, a proposição em epígrafe solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado à Coordenadoria do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – em Uberaba pedido de informações acerca da situação dos acordos de cooperação atualmente em vigor na Coordenadoria Regional do IMA em Uberaba, especialmente no que se refere à atuação de servidores municipais alocados nas unidades de Limeira do Oeste e Nova Ponte, consubstanciadas em documento contendo relação

atualizada dos acordos de cooperação firmados com os municípios da região de Uberaba dos quais constem objeto, vigência, funções desempenhadas e número de servidores envolvidos; esclarecimentos sobre a existência de concurso público vigente para os cargos ocupados por esses servidores; as medidas adotadas pelo IMA para garantir a legalidade e regularidade desses vínculos, à luz do princípio da impessoalidade e da obrigatoriedade de concurso para cargos públicos efetivos; e parecer jurídico, se houver, que respalde a manutenção desses acordos por tempo superior a dois anos.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2025, a matéria vem a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, e do art. 233, XII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em tela pretende obter informações do coordenador regional do Instituto Mineiro de Agropecuária acerca da situação dos acordos de cooperação atualmente em vigor nessa coordenadoria, principalmente quanto à atuação de servidores municipais alocados nas unidades dos Municípios de Limeira do Oeste e Nova Ponte.

Segundo a proposição, existem informações de que os referidos acordos estariam vigentes há mais de dois anos, com servidores das prefeituras desempenhando funções que, supostamente, seriam próprias de cargos para os quais há concurso público válido.

Em razão disso, o requerimento solicita:

- 1 – relação atualizada dos acordos de cooperação firmados com os municípios da região de Uberaba, especificando objeto, vigência, funções desempenhadas e número de servidores envolvidos;
- 2 – informação sobre a existência de concurso público vigente para os cargos ocupados por esses servidores;
- 3 – especificação das medidas adotadas pelo Instituto para garantir a legalidade e a regularidade desses vínculos, à luz do princípio da impessoalidade e da obrigatoriedade de concurso para cargos públicos permanentes;
- 4 – apresentação de parecer jurídico, se houver, que respalde a manutenção desses acordos por tempo superior a dois anos.

De acordo com a legislação estadual (Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e Decreto nº 47.859, de 7 de fevereiro de 2020), o IMA é uma instituição vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Por possuir personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, o IMA é a entidade competente para analisar e decidir sobre a gestão de seu próprio pessoal, incluindo as questões apresentadas no requerimento. Dessa forma, nos termos do art. 54, § 3º, da Constituição Mineira, seu dirigente deve ser o destinatário do pedido de informação em exame.

Tendo em vista o papel fiscalizatório desempenhado por esta Assembleia, é pertinente a pretensão do parlamentar em obter essas informações. Ademais, a matéria está amparada no art. 49, X, da Constituição da República, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, que estabelecem como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo. Nessa esteira, o § 3º do art. 54 da Constituição Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Também o Regimento Interno desta Casa, no inciso III do art. 46, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informações a secretário de Estado e a outras autoridades públicas.

Verifica-se, assim, a legitimidade da proposição em análise. No entanto, a fim de retificar o destinatário do requerimento em comento e adequá-lo à técnica legislativa, apresentamos o Substitutivo nº 1, redigido ao final deste parecer.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 15.090/2025 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado adiante.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado Lucas Lasmar requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à diretora-geral do Instituto Mineiro de Agropecuária pedido de informações acerca da situação dos acordos de cooperação atualmente em vigor na Coordenadoria Regional do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – sediado no Município de Uberaba, especialmente no que se refere à atuação de servidores municipais alocados nas unidades dos Municípios de Limeira do Oeste e Nova Ponte, consubstanciadas em:

- 1 – relação atualizada dos acordos de cooperação firmados com os municípios da região de Uberaba, especificando objeto, vigência, funções desempenhadas e número de servidores envolvidos;
- 2 – informação sobre a existência de concurso público vigente para os cargos ocupados por esses servidores;
- 3 – medidas adotadas pelo IMA para garantir a legalidade e a regularidade desses vínculos, à luz do princípio da impessoalidade e da obrigatoriedade de concurso para cargos públicos permanentes;
- 4 – informação sobre a existência de parecer jurídico que respalde a manutenção desses acordos por tempo superior a dois anos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 15.795/2025**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio do requerimento em epígrafe, o deputado Lucas Lasmar solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado à presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – pedido de informações sobre o concurso público regido pelo Edital nº 1/2023, com os esclarecimentos que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 11/12/2025, vem a proposição a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa receber, da presidente do Ipsemg, informações a respeito do concurso público promovido pela entidade, regido pelo Edital nº 1/2023, tais como: data de vigência, quantitativo de candidatos nomeados e de empossados, número de cargos ainda vagos, cronograma estimado para novas nomeações.

Conforme o art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, cuja recusa ou não atendimento no prazo de 30 dias ou prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização. Já o Regimento Interno desta Casa, no inciso III do art. 46, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas. Porém, segundo a alínea “c” do inciso VIII do art. 79, do mencionado Regimento, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização

da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação apresentada. Assim, o Regimento Interno desta Assembleia aceita a possibilidade de solicitação de informações a dirigente de entidade de administração indireta, devendo o pedido submeter-se à apreciação do Plenário, nos termos dos arts. 233, XII, e 234 desse documento.

O pedido de informação é instrumento relevante para que o Poder Legislativo exerça sua competência fiscalizatória e de controle dos atos do poder público, sobretudo os de competência do Poder Executivo, com base no art. 49, X, da Constituição da República, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Parlamento o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal.

Verifica-se, portanto, a pertinência da matéria em apreço. No entanto, julgamos necessário realizar ajustes na proposição para adequá-la à técnica legislativa. Por essa razão, apresentamos o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 15.795/2025 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 3º, da Constituição Estadual, e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – pedido de informação sobre os seguintes itens, referentes ao concurso público do instituto, regido pelo Edital nº 1/2023:

1. Qual a data de vigência do concurso, considerando homologação e possível prazo de prorrogação?
2. Quantos candidatos foram nomeados até o momento?
3. Quantos dos nomeados tomaram posse?
4. Quantos servidores empossados solicitaram exoneração ou não entraram em exercício?
5. Qual o número de cargos ainda vagos, por cargo ou especialidade?
6. Há previsão de novas nomeações? Em caso afirmativo, qual o cronograma estimado?
7. Quantos processos de credenciamento de profissionais para trabalhar no hospital do Ipsemg estão vigentes? Qual o percentual de credenciados frente aos servidores efetivos e aos terceirizados?
8. Quais as razões que justificam a eventual terceirização dos serviços de raio-X e laboratório, considerando que a rede própria possui histórico de atendimento de excelência ao público interno e externo?

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 16.360/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a disponibilidade de profissionais do atendimento educacional especializado, considerando o quantitativo de estudantes da educação especial após o período de matrícula e

rematricula de 2026, esclarecendo se o número atual desses profissionais é suficiente para atender à demanda existente e quais medidas vêm sendo adotadas pela secretaria de que é titular para suprir eventual carência em municípios do Estado.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 26/2/2026, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Nos termos do § 2º do art. 173 do instrumento regimental, foi anexado à proposição em análise o Requerimento nº 16.463/2026, também de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Fundamentação

A proposição em análise visa obter informações do secretário de Estado de Educação a respeito da disponibilidade de profissionais do atendimento educacional especializado para o número de estudantes da educação especial matriculados em 2026, esclarecendo se a quantidade atual desses profissionais é suficiente para atender à demanda e quais medidas vêm sendo adotadas pela secretaria para suprir eventual carência em municípios do Estado.

A proposição em epígrafe se refere à inclusão escolar das pessoas com deficiência, assunto sujeito ao controle e fiscalização da Assembleia Legislativa, e as informações solicitadas são pertinentes para esse acompanhamento, o que justifica sua apresentação quanto ao mérito.

Embora igualmente legitimada, a proposição anexada apresenta uma pretensão ligeiramente distinta. Enquanto o Requerimento nº 16.360/2025 deseja conhecer o número de estudantes da educação especial matriculados em 2026, esclarecendo se a quantidade atual desses profissionais é suficiente para atender à demanda e quais medidas vêm sendo adotadas pela secretaria para suprir eventual carência em municípios do Estado, o Requerimento nº 16.463/2026 (anexado) solicita informações sobre o número de estudantes com transtornos do neurodesenvolvimento e de profissionais de atendimento educacional especializado nas escolas estaduais do Estado, discriminados por município. Apresentamos substitutivo de modo a contemplar as duas situações.

No que se refere aos aspectos jurídicos da iniciativa, a proposição é amparada pelo § 2º do art. 54 da Constituição do Estado, que assegura à Mesa da Assembleia a prerrogativa de encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. A proposição também é respaldada pelo art. 100, IX, do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Além disso, está de acordo com o art. 79, VIII, “c”, do referido regimento, segundo o qual o pedido somente será admitido pela Mesa quando se tratar de assunto relacionado com matéria legislativa em trâmite ou fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 16.360/2026, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a quantidade de estudantes da educação especial matriculados em 2026, discriminada por tipo de deficiência ou transtorno, e o número de profissionais especializados nas escolas da rede estadual de ensino, por município. Requer ainda que esclareça se a quantidade desses profissionais é suficiente para atender a demanda atual e quais medidas vêm sendo adotadas pela secretaria para suprir eventual carência nos municípios do Estado.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.003/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio do requerimento em epígrafe, o deputado Lucas Lasmar solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado à diretora-geral do Instituto Mineiro de Agropecuária pedido de informações sobre os efeitos da Resolução nº 5.615, de 14 de dezembro de 2023, na remuneração dos servidores, abrangendo percentuais de aumento, critérios de cálculo, impacto na remuneração total, comparação de valores antes e depois da medida, quantitativo de servidores beneficiados e impacto orçamentário.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 26/3/2026, vem a proposição a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa receber, da diretora-presidente do Instituto Mineiro de Agropecuária, informações a respeito dos efeitos da Resolução nº 5.615, de 2023, que susta, na fórmula de cálculo do Gedima, a parte relativa à subtração do Vt do Vgb para a determinação do fator G, na remuneração dos servidores daquele órgão.

Conforme o art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informações a dirigente de entidade da administração indireta, cuja recusa ou não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização. Já o Regimento Interno desta Casa, no inciso III de seu art. 46, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas. Porém, segundo a alínea “c” do inciso VIII do art. 79, do mesmo documento, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação apresentada. Assim, o Regimento Interno desta Assembleia aceita a possibilidade de solicitação de informações a dirigente de entidade de administração indireta, devendo o pedido submeter-se à apreciação do Plenário, nos termos dos arts. 233, XII, e 234 desse documento.

O pedido de informação é instrumento relevante para que o Poder Legislativo exerça sua competência fiscalizatória e de controle dos atos do poder público, sobretudo os de competência do Poder Executivo, com base no art. 49, X, da Constituição da República, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Parlamento o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal.

Verifica-se, portanto, a pertinência da matéria em apreço. No entanto, julgamos necessário realizar ajustes na proposição para adequá-la à técnica legislativa. Por essa razão, apresentamos o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 17.003/2026 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 3º, da Constituição Estadual, e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à diretora-presidente do Instituto Mineiro de Agropecuária, pedido de informações a respeito

dos efeitos da Resolução nº 5.615, de 14 de dezembro de 2023, que susta, na fórmula de cálculo da Gedima, constante no Anexo I do Decreto nº 44.890, de 9 de setembro de 2008, a parte relativa à subtração do Vt do Vgb para a determinação do fator G na remuneração dos servidores, consubstanciado nos seguintes questionamentos:

1. Qual o percentual médio de aumento nos salários dos servidores do Instituto decorrente da Resolução nº 5.615, de 2023, com a explicação da forma como esse cálculo foi feito e a indicação das fórmulas utilizadas, apontando, inclusive, se se trata de aumento linear ou variável, conforme cargo, função ou graduação.

2. Qual percentual esse aumento representa em termos gerais para a remuneração total dos servidores do Instituto (considerando o vencimento base e a gratificação Gedima)? Apresentar detalhamento comparativo dos valores antes e depois da aplicação da mencionada resolução.

3. Quantos servidores foram beneficiados diretamente pela alteração trazida pela Resolução nº 5.615, de 2023?

4. Qual o número de servidores ativos impactados?

5. Qual o impacto orçamentário anual estimado dessa medida para o Instituto ou para o Estado de Minas Gerais?

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.404/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social e ao coordenador estadual de Defesa Civil pedido de informações sobre as principais deficiências e desafios que têm impedido que as verbas destinadas ao auxílio dos atingidos pelos eventos climáticos extremos em fevereiro e março de 2026, na Zona da Mata, sejam efetivamente empregadas.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 17/4/2026, a proposição foi encaminhada à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ela emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Decorrente da 4ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em 19/3/2026, que teve por finalidade debater a situação dos atingidos pelas chuvas na Zona da Mata, em especial nos Municípios de Ubá e Juiz de Fora, sob a ótica dos direitos humanos, o requerimento em tela tem por objetivo receber dos titulares da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil esclarecimentos sobre as dificuldades existentes no emprego dos recursos destinados aos atingidos pelas chuvas ocorridas em fevereiro e março de 2026 nos citados municípios.

Essas chuvas causaram enorme destruição, com grande número de mortos e desabrigados como decorrência do impacto das águas, exigindo a alocação de recursos para auxiliar os atingidos e para a reconstrução das estruturas afetadas. Nesse contexto, a identificação das deficiências e dificuldades envolvidas na utilização dos recursos é essencial, e a fiscalização do parlamento mineiro desempenha importante papel para assegurar que essas verbas sejam efetivamente empregadas.

O § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. Em razão de seu papel de coordenação da assistência social no Estado, a Sedese tem a responsabilidade de prover as

informações solicitadas sobre os recursos e repasses para as referidas regiões em virtude da ocorrência desses eventos climáticos extremos.

Por sua vez, conforme o art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais diretamente subordinadas ao governador, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização. A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil se encontra diretamente subordinada ao governador e possui, dentre suas atribuições, as ações de reconstrução em face de desastres, tal qual o ocorrido na Zona da Mata mineira.

Entendemos, assim, que as informações solicitadas são compatíveis com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento e podem subsidiar o acompanhamento da situação dos afetados pelos eventos climáticos extremos ocorridos na região.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 17.404/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.407/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao procurador-geral de Justiça pedido de informações sobre o andamento da investigação preliminar instaurada para apurar possíveis reajustes abusivos de aluguéis durante a vigência do Decreto Municipal nº 17.693, de 2026, que declarou estado de calamidade pública em razão das fortes chuvas que atingiram o Município de Juiz de Fora.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 17/4/2026, a proposição foi encaminhada à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ela emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Decorrente da 4ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em 19/3/2026, que teve por finalidade debater a situação dos atingidos pelas chuvas na Zona da Mata, em especial nos Municípios de Ubá e Juiz de Fora, sob a ótica dos direitos humanos, o requerimento em tela tem por objetivo receber esclarecimentos do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – sobre o andamento da investigação preliminar instaurada para apurar o possível aumento abusivo dos aluguéis durante o estado de calamidade decretado em Juiz de Fora em decorrência das fortes chuvas que atingiram o município no início de 2026.

As intensas chuvas que se abateram sobre o Estado nos meses de fevereiro e março deste ano, em especial em Juiz de Fora e Ubá, causaram enorme destruição, com grande número de mortes e desabrigados como decorrência do impacto das águas. Nessa situação, o acesso a abrigos seguros é um direito fundamental, que necessita ser garantido pelas instituições estatais, com especial atenção para grupos vulnerabilizados. O aumento de aluguéis de forma abusiva, aproveitando-se da situação excepcional vivenciada no município, consiste em prática atentatória contra a dignidade das pessoas afetadas, agravando a dor e o sofrimento da população atingida pelas chuvas.

Em razão dessas dificuldades, o município editou decreto de calamidade pública, que reconheceu a excepcionalidade da situação. Nesse contexto, o Ministério Público expediu recomendação com orientações a imobiliárias e ao Sindicómércio local para se absterem de reajustar, sem justa causa, os aluguéis residenciais e comerciais na vigência do decreto. Além disso, instaurou investigação preliminar para apurar a existência de reajustes abusivos, de forma a se coibir essa prática e identificar a eventual ocorrência de crime contra a economia popular, conforme o art. 4º, “b”, da Lei Federal nº 1.521, de 1951.

Além das hipóteses de pedido de informações a autoridades estaduais previstas no art. 54 da Constituição do Estado, o Regimento Interno desta Casa, na alínea “c” do inciso VIII do art. 79, aceita outra possibilidade de solicitação de informações, na qual os destinatários podem ser autoridades do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas ou da Defensoria Pública, incluídos os chefes de cada um desses órgãos. O requerimento de informação, de acordo com o mencionado dispositivo do Regimento Interno, deve referir-se a fato relacionado com matéria legislativa em tramitação ou a fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa. É importante salientar que, diferentemente do pedido de informações previsto no citado art. 54 da Constituição do Estado, essa alternativa não sujeita o destinatário a responsabilização criminal ou administrativa por eventual omissão, atraso ou recusa na resposta. Sua finalidade é apenas permitir a participação e a colaboração de órgãos e autoridades no fornecimento de informações necessárias ou importantes para os trabalhos de produção legislativa e de fiscalização realizados no âmbito da ALMG.

Entendemos, assim, que as informações solicitadas são compatíveis com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento e podem subsidiar o acompanhamento da situação dos afetados pelos eventos climáticos extremos ocorridos na região. Somos, portanto, favoráveis à aprovação do requerimento. No entanto, a fim de melhor caracterizar o enquadramento regimental que lhe dá sustentação normativa, apresentamos substitutivo ao final.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 17.407/2026 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos requer a V. Exa., nos termos dos arts. 79, VIII, “c”, e 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhada ao procurador-geral de Justiça do Estado solicitação de informações sobre o andamento da investigação preliminar instaurada pelo Ministério Público para apurar possíveis reajustes abusivos de aluguéis durante a vigência do Decreto Municipal nº 17.693, de 2026, que declarou estado de calamidade pública em Juiz de Fora em razão das fortes chuvas que atingiram o município nos primeiros meses de 2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.909/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por intermédio da proposição em epígrafe, a Comissão de Saúde requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o número de hospitais no Estado que possuem comissões intra-hospitalares de doação de órgãos e tecidos para transplantes; a taxa de notificação de potenciais doadores por hospital; a taxa de

conversão; o número de recusas familiares e os principais motivos para recusa; e os incentivos pagos a essas comissões, bem como as metas alcançadas.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 28/5/2026, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber informações sobre a estrutura e o desempenho das comissões intra-hospitalares de doação de órgãos e tecidos nos hospitais do Estado, incluindo número de unidades existentes, indicadores de notificação e conversão de potenciais doadores, taxas de recusa familiar e seus motivos, além dos incentivos e metas relacionados a essas equipes.

As Comissões Intra-Hospitalares de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes – CIHDOTTs – são instâncias instaladas nos hospitais para organizar e qualificar o processo de doação de órgãos e tecidos. Atuam na identificação de potenciais doadores, na notificação obrigatória de casos de morte encefálica à Central Estadual de Transplantes, no apoio à manutenção clínica do potencial doador para preservação dos órgãos e no suporte à abordagem familiar para autorização da doação. Também realizam articulação com a Central Estadual de Transplantes de Minas Gerais, responsável pela logística e distribuição dos órgãos, além de promover a capacitação das equipes hospitalares, com vistas ao aprimoramento do processo de doação.

Entendemos que a obtenção das informações solicitadas no requerimento poderá contribuir para a identificação de possíveis gargalos no processo de doação de órgãos e tecidos, a verificação da efetividade dos incentivos e metas estabelecidos e o aprimoramento das ações públicas voltadas ao aumento da disponibilidade de órgãos e à redução da fila de transplantes no Estado.

É próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Mineira. Além disso, conforme o art. 54, §§ 2º e 3º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado e também a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais. No primeiro caso, a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade. Nos demais, constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e outras autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, situação em que se enquadra a proposição em análise. Não há, portanto, empecilhos de ordem jurídica para a aprovação do requerimento.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 17.909/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 17.917/2026**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em exame, o deputado Ricardo Campos requer seja encaminhado ao procurador-geral de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais e à defensora pública-geral do Estado da Defensoria Pública de Minas Gerais pedido de informações na condição de compromitentes do Acordo Judicial para Reparação Integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA da Mina Córrego do Feijão da Vale S.A., homologado em 4 de fevereiro de 2021, sobre a execução do recurso de R\$3.000.000.000,00 destinado ao custeio e à operacionalização dos projetos de demandas das comunidades atingidas, constantes do Anexo I.1 do referido acordo.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 28/5/2026, a proposição vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Em 25/1/2019, às 12h28, ocorreu o rompimento da Barragem B1 da Mina Córrego do Feijão, no Complexo Paraopeba II, de propriedade da Vale S.A., no Município de Brumadinho. A tragédia causou a morte de 272 pessoas, predominantemente funcionários da própria empresa e empregados terceirizados que se encontravam, no momento do desastre, em estruturas administrativas – posto médico, oficinas e restaurante – localizadas a poucos metros da barragem. Além disso, foram despejados cerca de 12 milhões de metros cúbicos de rejeitos de mineração no Ribeirão Ferro-Carvão, o que provocou diversos impactos ambientais, sociais, culturais e econômicos no Rio Paraopeba e em milhares de pessoas dos 26 municípios atingidos.

Em março de 2019, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais instaurou uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI – para apurar os fatos ocorridos nessa tragédia. Ao longo seis meses, foram realizadas 35 reuniões e duas visitas técnicas no âmbito da CPI. Em seu relatório final, a comissão responsabilizou a Vale S.A., indiciou 11 funcionários da mineradora e dois auditores da empresa TÜV SÜD, autores dos laudos que atestaram a estabilidade da barragem que se rompeu, e fez mais de 100 recomendações às autoridades competentes nesse caso.

Em 4/2/2021, sob a mediação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG –, foi assinado o acordo judicial de reparação, que garantiu a imediata responsabilização da Vale S.A. pelos danos causados às populações e regiões atingidas. Com um valor global de aproximadamente R\$ 37 bilhões, o documento definiu três formas de execução dos recursos: a) Obrigação de fazer da Vale, quando a própria empresa paga e executa a ação; b) Obrigação de pagar da Vale, quando ela paga ao Governo ou ao Juízo; e c) Recursos já executados com medidas emergenciais e início da reparação.

Importante destacar que o acordo foi estruturado em quatro grupos de medidas de reparação, chamados de anexos, a saber: Anexo I – Programa de Reparação Socioeconômica; Anexo II – Programa de Reparação Socioambiental; Anexo III – Programa de Mobilidade e Anexo IV – Programa de Fortalecimento do Serviço Público. O primeiro anexo está dividido em quatro eixos de ações de reparação socioeconômica: a) Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas; b) Programa de Transferência à População Atingida; c) Projetos para a Bacia do Rio Paraopeba e d) Projetos para o Município de Brumadinho.

Diante do exposto, a proposição em análise visa à obtenção de informações sobre a utilização do recurso de R\$ 3 bilhões destinado ao custeio e à operacionalização dos projetos relacionados ao primeiro eixo do Anexo I. Apesar da pertinência do conteúdo, foram necessárias algumas alterações no requerimento para torná-lo mais claro quanto ao conteúdo da solicitação de informações, razão pela qual propomos o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer.

Nesse contexto, consideramos importante que informações como as solicitadas na proposição em comento sejam prestadas, uma vez que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

No que se refere à legitimidade da iniciativa, a Constituição do Estado, nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, estabelece os casos em que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a autoridades. O pedido, que deve ser escrito, pode ser destinado a: i) secretário de Estado, cuja recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, bem como a prestação de informação falsa, são considerados *crime de responsabilidade*; ii) dirigente de entidade da administração indireta, o comandante-geral da Polícia Militar e outras autoridades estaduais, cuja recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, bem como a prestação de informação falsa, constituem *infração administrativa*, sujeita a responsabilização.

Esses dispositivos da Constituição estadual, interpretados à luz dos dispositivos da Constituição da República relativos ao mesmo tema, em especial seu art. 50, tratam de pedidos de informação a autoridades que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo e não amparam pedidos destinados ao governador do Estado nem a autoridades do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas ou outras autoridades que não estejam diretamente subordinadas ao governador.

Porém, o Regimento Interno da Assembleia, na alínea “c” do inciso VIII do art. 79, prevê outra possibilidade de solicitação de informações, na qual o destinatário pode ser o governador do Estado ou qualquer outra autoridade, mesmo não pertencente aos quadros do Poder Executivo. O requerimento de informação, de acordo com o mencionado dispositivo do regimento, deve referir-se a fato relacionado com matéria legislativa em tramitação ou a fato sujeito a controle e fiscalização deste Parlamento.

É importante salientar que, diferentemente do pedido de informações previsto no art. 54 da Constituição do Estado, essa alternativa não sujeita o destinatário a responsabilização criminal ou administrativa por eventual omissão, atraso ou recusa na resposta. Sua finalidade é apenas permitir a participação e a colaboração de órgãos e autoridades, mesmo integrantes de outros Poderes ou unidades da Federação, no fornecimento de informações necessárias ou importantes para os trabalhos de produção legislativa e de fiscalização realizados no âmbito desta Casa.

Assim, no Substitutivo nº 1, também damos ao requerimento a forma adequada, corrigindo a remissão aos dispositivos que lhe dão embasamento.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 17.917/2026, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos dos arts. 79, VIII, “c”, e 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao procurador-geral de Justiça de Minas Gerais e à defensora pública-geral do Estado pedido de informações na condição de compromitentes do Acordo Judicial para Reparação Integral relativa ao rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA da Mina Córrego do Feijão da Vale S.A., homologado em 4 de fevereiro de 2021, sobre a execução do item 4.4.1 e do Anexo I.1 do referido acordo.

O item 4.4.1 do acordo prevê a destinação de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para custeio e operacionalização dos Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas, constantes do Anexo I.1, estabelecendo ainda a reserva mínima de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) para projetos de crédito e microcrédito destinados às pessoas atingidas.

Diante disso, requer sejam encaminhadas as seguintes informações:

1 – Qual o valor total já empenhado, contratado, executado e desembolsado no âmbito do item 4.4.1 do acordo?

2 – Que programas, projetos e ações já foram aprovados, estão em execução e foram executados com recursos vinculados ao item 4.4.1?

3 – Quais os valores individualizados destinados a cada programa, projeto e ação executada no âmbito do item 4.4.1?

4 – Houve destinação de recursos por meio de contrato, convênio ou termo de parceria, ou por meio de qualquer outro instrumento envolvendo a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa Científica e Tecnológica – Fadecit – para a execução total ou parcial de ações vinculadas ao item 4.4.1?

5 – Em caso positivo, requer sejam encaminhados:

a) cópia integral dos instrumentos celebrados com a Fadecit;

b) discriminação detalhada dos valores destinados;

c) detalhamento do objeto, das metas e dos cronogramas físico-financeiro relativos a cada instrumento celebrado;

d) relação dos programas, projetos e ações executados e em fase de execução;

e) relatórios de monitoramento, fiscalização e prestação de contas da utilização dos recursos.

6 – Qual o saldo remanescente dos recursos previstos no item 4.4.1 e qual o cronograma de execução futura desse valor?

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.005/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer seja encaminhado à presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente, ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas pedido de informações acerca da existência de projetos de painéis solares na represa da Usina Hidrelétrica de Três Marias, bem como de seus dados espaciais georreferenciados.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 28/5/2026, vem a matéria à Mesa da Assembleia para dela receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

À proposição em análise foi anexado, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, o Requerimento nº 18.072, de 2026, de autoria da Comissão de Minas e Energia, por semelhança de conteúdo.

Fundamentação

O requerimento em análise visa obter do secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente e do presidente do Instituto Mineiro de Gestão das Águas informações detalhadas acerca da existência de projetos de painéis solares na represa da Usina Hidrelétrica de Três Marias, bem como de seus dados espaciais georreferenciados.

Lembramos que os impactos socioambientais decorrentes da implantação de uma usina fotovoltaica no reservatório de Três Marias foi matéria discutida nesta Casa, em audiência da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, realizada em 30/10/2023. Na ocasião, a Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – informou que uma usina flutuante ocuparia 55 hectares do lago e possibilitaria a geração de 78 megawatts de energia. Para otimizar a conexão, segundo a empresa, as placas seriam instaladas a dois quilômetros do local conhecido como Prainha, em frente à usina hidrelétrica já existente. Porém, moradores e

lideranças do Município de Três Marias repudiaram com veemência a proposta, por temerem impactos negativos sobre diversas atividades desenvolvidas no local, entre elas, a pesca e o turismo. Assim, reivindicaram que as placas fossem instaladas em terras de propriedade da companhia, próximas à usina hidrelétrica.

Observamos que Requerimento nº 18.072/2026, anexado à proposição em exame, visa obter do presidente da Companhia Energética de Minas Gerais e também do secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável informações relativas ao projeto de instalação de painéis solares flutuantes no espelho d'água do reservatório do Município de Três Marias, especialmente quanto ao estágio atual de análise e de licenciamento do referido empreendimento; aos estudos de impacto ambiental eventualmente realizados, com destaque para os possíveis efeitos sobre a atividade pesqueira artesanal, o turismo e demais atividades econômicas locais; às medidas de mitigação ou compensação de impacto previstas, caso o projeto venha a ser implementado; bem como à eventual consideração de alternativas locacionais, inclusive em áreas terrestres, e aos critérios técnicos que fundamentaram a escolha do local proposto.

Ao cotejarmos as duas proposições, verificamos que, embora os pedidos não sejam rigorosamente iguais, dizem respeito à mesma matéria e guardam relação entre si, de modo a se complementarem. Desse modo, consideramos que o conteúdo do Requerimento nº 18.072/2026, mais detalhado, deve ser incorporado ao à proposição ora analisada, razão pela qual apresentamos um substitutivo, ao final desse parecer. Ressalvamos que, por economia processual, não será necessário o encaminhamento à Secretaria de Estado de Meio Ambiente Sustentável – Semad – e nem ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, tendo em vista que a Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam – é o órgão responsável pelo licenciamento do empreendimento sobre o qual se requerem informações.

No que se refere à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a secretários de Estado e a autoridades estaduais integra o rol de ações de seu controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, §§ 2º e 3º, e pelo inciso II do § 1º do art. 73, da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização deste Parlamento, o que se enquadra na situação em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.005/2026 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente e ao presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre:

- a existência de projetos de instalação de painéis solares flutuantes na represa da Usina Hidrelétrica de Três Marias, com o envio de seus respectivos dados espaciais georreferenciados;
- o estágio atual de análise e de licenciamento ambiental dos referidos empreendimentos;
- os estudos de impacto ambiental eventualmente realizados, especialmente quanto aos seus possíveis efeitos sobre a atividade pesqueira artesanal, o turismo e as demais atividades econômicas locais;

– as medidas de mitigação ou compensação previstas, caso os projetos venham a ser implementados;

– a eventual consideração de alternativas locacionais, inclusive em áreas terrestres, bem como os critérios técnicos que fundamentaram a escolha da área proposta para sua implantação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.121/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a orientação da secretaria de que é titular acerca da responsabilidade pelo preenchimento do plano de atendimento individual – PAI –, previsto na Resolução SEE nº 5.109, de 2024, e sobre a forma como deve ocorrer a distribuição das atribuições relacionadas ao preenchimento do PAI entre os integrantes da equipe pedagógica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 12/6/2026, vem a matéria à Mesa da Assembleia para dela receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame tem por objetivo obter informações do titular da Secretaria de Estado de Educação – SEE – acerca dos procedimentos adotados e da distribuição das responsabilidades pela elaboração e pelo preenchimento do PAI entre os integrantes das equipes pedagógicas da rede estadual de ensino.

O PAI é um documento que estabelece estratégias pedagógicas, adaptações curriculares e recursos de tecnologia assistiva destinados à eliminação de barreiras à aprendizagem e à promoção da autonomia dos estudantes. No âmbito da Resolução SEE nº 5.109, de 2024, o documento destina-se ao atendimento de estudantes com dislexia, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH – ou outros transtornos de aprendizagem, devendo ser elaborado com base nas orientações da SEE, no Currículo Referência de Minas Gerais e no diagnóstico das dificuldades apresentadas pelo estudante.

Conforme exposto na justificativa do requerimento, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, o pedido decorre de relatos encaminhados ao seu gabinete que apontam dúvidas e divergências quanto à definição das responsabilidades pela elaboração e pelo preenchimento do PAI no âmbito das unidades escolares, especialmente em razão da concentração dessas atribuições em determinados profissionais. Considerando que a mencionada resolução atribui essa responsabilidade à equipe pedagógica, revela-se pertinente esclarecer a orientação da secretaria quanto à distribuição dessas atividades entre os profissionais envolvidos, de modo a assegurar o adequado cumprimento da norma, a organização do trabalho escolar e a prevenção de sobrecarga funcional, em observância às atribuições próprias de cada cargo e às condições necessárias ao exercício das atividades pedagógicas.

Sob o aspecto jurídico, o pedido de informações insere-se no âmbito da função fiscalizatória do Poder Legislativo, nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição da República e dos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, que atribuem à Assembleia Legislativa a competência para fiscalizar e controlar os atos da administração pública estadual. Além disso, o § 2º do art. 54 da Constituição Estadual autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedidos de informação aos secretários de Estado. Assim, não há óbices jurídicos à tramitação da matéria.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.121/2026, na forma apresentada.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.122/2026**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a possibilidade de prorrogação da validade do concurso público regido pelo Edital SEE nº 3/2023 e sobre os motivos da não prorrogação.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 12/6/2026, vem a matéria à Mesa da Assembleia para dela receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise solicita o encaminhamento ao secretário de Estado de Educação de pedido de informações acerca da possibilidade de prorrogação da validade do concurso público para provimento dos cargos das carreiras de Professor de Educação Básica, Especialista em Educação Básica, Analista Educacional, Analista de Educação Básica, Técnico da Educação e Assistente Técnico de Educação Básica do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, regido pelo Edital SEE nº 3/2023. No caso de impossibilidade de prorrogação, solicita ainda que sejam informados os motivos que levaram à não prorrogação do certame.

As questões relacionadas aos concursos públicos destinados ao provimento de cargos da rede estadual de ensino revestem-se de relevante interesse público e justificam o acompanhamento por parte do Poder Legislativo, sobretudo em razão de seus reflexos sobre a continuidade e a qualidade da prestação do serviço público educacional.

Conforme se verifica, o concurso teve sua vigência encerrada em 23/5/2026, uma vez que foi homologado em 23/5/2024 e não houve prorrogação de seu prazo de validade. Por outro lado, a prorrogação de concursos públicos constitui instrumento que pode conferir maior eficiência administrativa, ao possibilitar o aproveitamento de candidatos já aprovados, reduzir custos decorrentes da realização de novos certames e proporcionar maior flexibilidade para o adequado dimensionamento da força de trabalho, observadas as disponibilidades orçamentárias e o interesse da administração.

Nesse contexto, revela-se pertinente o pedido de informações destinado a esclarecer os motivos que fundamentaram a decisão de não prorrogar a validade do concurso. Assim, opinamos pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1.

Quanto aos aspectos jurídicos, o requerimento encontra amparo no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que atribui ao Poder Legislativo competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, bem como no art. 73 da Constituição do Estado, que reproduz essa atribuição no âmbito estadual. Além disso, o § 2º do art. 54 da Constituição mineira assegura à Assembleia Legislativa a prerrogativa de encaminhar pedidos de informação a secretário de Estado, estabelecendo, inclusive, as consequências para sua recusa, não atendimento no prazo legal ou prestação de informações falsas. Não se verificam, portanto, óbices jurídicos à tramitação da matéria.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.122/2026, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre os motivos que levaram à não prorrogação da validade do concurso público regido pelo Edital SEE nº 3/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.187/2026**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à chefe da Polícia Civil pedido de informações sobre o andamento do inquérito decorrente do relatório preliminar enviado pela Controladoria-Geral do Estado em 9/1/2026, relativo a supostas irregularidades no Contrato nº 9492760, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Fazer Educação Ltda., no valor de R\$348.000.000,00.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 12/6/2026, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa obter da chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais informações sobre inquérito decorrente do processo de investigação enviado pela Controladoria-Geral do Estado – CGE – acerca de supostas irregularidades no Contrato nº 9492760/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação – SEE – e a Fazer Educação Ltda. O referido contrato tem por objeto a aquisição, distribuição e entrega de acervos bibliográficos – livros didáticos, científicos, técnicos, profissionalizantes e obras gerais –, no valor de R\$348.437.747,96.

A apresentação do requerimento derivou de audiência pública realizada na 36ª Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia em 27/5/2026, com a finalidade de obter esclarecimentos sobre o procedimento de investigação aberto contra Rossieli Soares, ex-secretário de Estado de Educação, com a presença da controladora-geral do Estado, na condição de convocada. Na ocasião, foi discutido o Contrato nº 9492760/2025, assinado em 23/12/2025, quando Rossieli Soares estava no comando da SEE.

Durante a audiência pública, a controladora-geral informou que, em 16/12/2025, a CGE recebeu denúncia de um servidor público sobre possíveis irregularidades nos procedimentos de aquisição de materiais didáticos executados pela SEE. Com base nessa denúncia, foi instaurada uma investigação que resultou em um relatório preliminar em 9/1/2026, com avaliações iniciais que indicavam a necessidade de aprofundamento. A partir de então, foi iniciada uma segunda fase de investigação da CGE, com análise técnica mais aprofundada do Contrato nº 9492760/2025, que gerou um segundo relatório preliminar, emitido em 27/4/2026. A controladora-geral frisou que os relatórios emitidos são preliminares, não conclusivos, pois a investigação da CGE estava em curso. Ela explicou, ainda, que o processo de investigação do referido contrato foi encaminhado à PCMG, para que esta realize suas próprias

investigações, no âmbito criminal, de forma concomitante às apurações da CGE. Ao ser questionada se já existia um inquérito formalmente instaurado na PCMG, a controladora-geral respondeu que não dispunha dessa informação.

Diante desse contexto, entendemos que as informações solicitadas pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia são compatíveis com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento, nos termos dos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado. Ademais, o art. 54, § 3º, assegura à Mesa da Assembleia a prerrogativa de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais diretamente subordinadas ao governador, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização. Assim, consideramos relevante e oportuno o encaminhamento da solicitação contida no requerimento em análise. Entretanto, a fim de dar maior clareza ao texto e adequar a remissão aos dispositivos legais e constitucionais que dão embasamento à proposição, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.187/2026 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de informações sobre a existência e o andamento de eventual inquérito policial instaurado pela PCMG a partir do encaminhamento, pela Controladoria-Geral do Estado, do processo de investigação relativo a supostas irregularidades no Contrato nº 9492760/2025, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e a empresa Fazer Educação Ltda., no valor de R\$348.437.747,96.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.269/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre a saúde e assistência dos apenados, com os detalhamentos que menciona.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 12/6/2026, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber do secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública informações sobre a saúde e a assistência prestadas às pessoas privadas de liberdade, especialmente o número de profissionais de saúde por unidade; a disponibilidade de medicamentos essenciais, como antibióticos, insulina e psicotrópicos; os protocolos de atendimento a pessoas com doenças crônicas; e a existência de políticas específicas de saúde mental no sistema prisional.

O pedido de informações relaciona-se com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa de fiscalizar e controlar os atos do Executivo Estadual. Segundo o art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, a Mesa da Assembleia pode

encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

De acordo com a Lei nº 24.313, de 2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública é o órgão responsável por implementar e acompanhar a política estadual de segurança pública. Entre suas competências, destaca-se planejar, elaborar, deliberar, coordenar, gerir e supervisionar as ações setoriais relativas à política prisional, de forma a assegurar que as pessoas privadas de liberdade sejam tratadas com o respeito e a dignidade inerentes ao ser humano, bem como assegurar sua reabilitação e reintegração social e a efetiva execução das decisões judiciais.

Dessa forma, considerando que as informações solicitadas estão relacionadas com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento e podem contribuir para a avaliação da implementação e da execução das políticas públicas de saúde no sistema prisional estadual, somos favoráveis à aprovação do requerimento.

Conclusão

Considerando o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.269/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.270/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre os casos de violência institucional no sistema prisional do Estado, com os esclarecimentos que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 12/6/2026, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber do secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública informações sobre as denúncias de violência institucional no sistema prisional do Estado, esclarecendo-se o número de denúncias de tortura e maus-tratos registradas nos últimos cinco anos, os procedimentos administrativos instaurados com as respectivas conclusões, e as medidas adotadas em relação aos agentes denunciados, incluindo eventual prática de realocação funcional.

O pedido de informações relaciona-se com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa de fiscalizar e controlar os atos do Executivo Estadual. Segundo o art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, a Mesa da Assembleia pode encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

De acordo com a Lei nº 24.313, de 2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública é o órgão responsável por implementar e acompanhar a política estadual de segurança pública. Entre suas competências, destaca-se planejar, elaborar, deliberar, coordenar, gerir e supervisionar as ações setoriais relativas à política prisional,

de forma a assegurar que as pessoas privadas de liberdade sejam tratadas com o respeito e a dignidade inerentes ao ser humano, bem como assegurar sua reabilitação e reintegração social e a efetiva execução das decisões judiciais.

A relevância das informações solicitadas evidencia-se, ainda, diante do reconhecimento, pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADPF nº 347/DF, de que o sistema prisional brasileiro se encontra em um estado de coisas inconstitucional, caracterizado pela violação massiva de direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade. Nesse contexto, denúncias de tortura, maus-tratos e outras formas de violência institucional demandam apuração rigorosa, responsabilização dos agentes eventualmente envolvidos e adoção de medidas aptas a prevenir a repetição dessas práticas.

Dessa forma, considerando que as informações solicitadas estão relacionadas com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento e podem contribuir para acompanhar a efetividade das políticas públicas voltadas à proteção dos direitos das pessoas privadas de liberdade, somos favoráveis à aprovação do requerimento.

Conclusão

Considerando o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.270/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.333/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a compra e o uso de *e-books* para a educação de adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas, com os esclarecimentos que menciona.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 25/6/2026, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa obter do secretário de Estado de Educação informações sobre a compra e o uso de *e-books* para a educação de adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas, com esclarecimentos sobre data da compra, início da distribuição, quantidade adquirida, unidades atendidas e suficiência do material para todos os alunos.

O pedido de informações em tela decorre da 12ª audiência pública realizada na Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, com a finalidade de monitorar, no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco, biênio 2025-2026, o atendimento das modalidades da educação básica nas escolas dos sistemas socioeducativo e prisional, conforme estratégias para elas definidas no Plano Estadual de Educação.

De acordo com o relato da diretora de ensino médio da Secretaria de Estado da Educação, Vanessa Oliveira, foram entregues, entre os meses de fevereiro e março, 3.462 *e-books* contendo videoaulas, além de mais de 6.900 livros físicos a estudantes do sistema prisional, com o objetivo de fortalecer e ampliar as possibilidades de complementação de estudos para as pessoas privadas de liberdade.

Entretanto, foi observado pela deputada Beatriz Cerqueira que, em suas visitas às unidades do sistema socioeducativo no início do ano, não havia encontrado nenhum *e-book* disponível, o que motivou o requerimento em análise. As informações solicitadas

poderão trazer mais elementos para apreensão do cenário atual da educação nos sistemas prisional e socioeducativo no Estado, no âmbito do monitoramento das metas e estratégias do Plano Estadual de Educação instituído pela Lei nº 23.197, de 2018.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações a autoridades estaduais integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 2º, da Constituição Estadual. A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno, que assegura as comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.333/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.451/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, o deputado Ricardo Campos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a situação das filas de espera para atendimento especializado em pneumologia no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado, em especial sobre o serviço de pneumologia do Hospital Júlia Kubitschek, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, com os esclarecimentos que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 25/6/2026, vem a matéria à Mesa da Assembleia para dela receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela visa receber informações do secretário de Estado de Saúde sobre a situação das filas de espera para atendimento especializado em pneumologia no âmbito do SUS no Estado, detalhando-se: o quantitativo de pacientes que aguardam consulta com pneumologista; o tempo médio de espera na fila de atendimentos ambulatoriais (consultas especializadas); em quais municípios esses pacientes residem e sua respectiva macrorregião de saúde; e a relação dos serviços de atenção especializada e unidades hospitalares que ofertam atendimento pneumológico pelo SUS, informando, por serviço, a capacidade instalada, o número de profissionais em atividade e a quantidade média de consultas realizadas mensalmente; e as medidas adotadas pela secretaria para ampliar a oferta assistencial na área.

O requerimento tem por objetivo, ainda, receber informações sobre o serviço de pneumologia do Hospital Júlia Kubitschek, unidade assistencial integrante da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig –, especificando-se: o número atual de pacientes que aguardam a primeira consulta e o tempo médio de espera na fila desses pacientes nos últimos 12 meses; a quantidade média mensal de consultas ofertadas e realizadas na unidade; o número de pacientes que são encaminhados pela Central de Regulação para a unidade; e as providências adotadas ou planejadas para reduzir a fila de espera e para ampliar o acesso aos atendimentos especializados.

Um dos desafios para a consolidação do SUS como sistema integral e de acesso universal é a oferta e organização dos serviços da atenção ambulatorial especializada. É necessário reduzir o tempo de espera para o acesso a um cuidado integral e de qualidade, o que inclui as consultas especializadas. Sabe-se que a espera demasiada de pacientes com doenças crônicas ou certas situações agudas pode levar à perda de oportunidade terapêutica, com consequente prognóstico desfavorável.

Para amenizar o déficit de atendimentos, o governo federal instituiu o programa Agora tem Especialistas, que tem como principal objetivo reduzir o tempo de espera por atendimentos no SUS, desenvolvendo ações como ampliação de mutirões, uso de unidades móveis de saúde, aquisição de transporte sanitário e fortalecimento da Telessaúde para facilitar o acesso a médicos especialistas.

Em âmbito estadual, a Secretaria de Estado de Saúde – SES – adotou algumas estratégias para reduzir o tempo de espera, como o Opera Mais, Minas Gerais, política que visa ampliar o acesso da população mineira a cirurgias eletivas hospitalares, com a realização de mutirões e a implantação de plataformas digitais, como o Tele Mais Saúde MG.

Ainda assim, a oferta de consultas especializadas não atende à alta demanda do SUS, e não é raro haver pacientes que aguardam meses para ter acesso a determinados procedimentos.

Diante deste cenário, julgamos pertinente a solicitação contida na proposição sob análise, cuja resposta poderá subsidiar as ações desta Casa, uma vez que o pedido de informação às autoridades estaduais é um instrumento fundamental para que o Poder Legislativo exerça sua competência de fiscalizar e controlar os atos do poder público, especialmente aqueles de competência do Poder Executivo.

A Constituição do Estado, no § 2º de seu art. 54, estabelece que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, sendo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, bem como a prestação de informação falsa, importam crime de responsabilidade. Não há, portanto, empecilhos de ordem jurídica para a aprovação do requerimento em análise.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 18.451/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.473/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Direitos Humanos, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre as razões pelas quais os técnicos de segurança do trabalho e os técnicos de saúde bucal não foram contemplados pelos efeitos da Portaria Presidencial nº 3.401, de 26/3/2025, bem como sobre os fundamentos que impedem esses servidores de optar pela carga horária de trabalho de 30 horas semanais.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 25/6/2026, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber informações sobre as razões que justificam a desautorização de técnicos de segurança do trabalho e técnicos de saúde bucal vinculados à Fhemig optarem pela carga horária de trabalho de 30 horas semanais, válida para outros profissionais da fundação.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Mineira. Além disso, conforme o art.

54, §§ 2º e 3º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado e também a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais. No primeiro caso, a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade. Nos demais, constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, registre-se que o Portaria Presidencial nº 3.401, de 26/3/2025, dispõe sobre critérios e procedimentos para a opção pela carga horária de trabalho de 30 horas semanais dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Fhemig, de que trata o Decreto nº 45.926, de 12/3/2012.

O art. 1º dessa portaria estabelece que “os servidores detentores de cargo de provimento efetivo, lotados na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, das carreiras e categorias profissionais de que trata o Anexo do Decreto nº 45.926, de 12 de março de 2012, por interesse da Administração Pública, poderão solicitar a carga horária de trinta horas semanais, com redução de vencimentos”.

Sabe-se que a Lei nº 15.462, de 13/1/2005, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo, estabelece no inciso II do art. 3º que entre os cargos das carreiras da Fhemig está o de Técnico Operacional de Saúde. Esse cargo, conforme disposto nessa mesma norma, possui a atribuição geral de executar atividades de suporte compatíveis com o nível intermediário de escolaridade nas áreas administrativas e/ou assistenciais no âmbito de atuação da Fhemig, de acordo com as especificidades da formação técnico-profissional ou com a função exercida.

Nota-se que a Lei nº 15.462, de 2005, criou as carreiras da Fhemig, mas não indicou de forma taxativa quais as suas especialidades, ficando a indicação de tais atribuições específicas para regulamento. Esse é o caso dos Processos Seletivos Simplificados, que visam à contratação temporária de profissionais para o atendimento de excepcional interesse público. Um exemplo é o Edital Fhemig nº 127/2025¹, com vagas para o cargo de Técnico Operacional de Saúde na especialidade de Técnico de Segurança do Trabalho. Esse edital indicou as atribuições do cargo e estabeleceu como sendo de 40 horas a carga horária semanal de trabalho.

Nesse contexto, considerando a existência na Fhemig de norma com a possibilidade de os Técnicos Operacionais de Saúde optarem pela carga horária semanal de 30 horas, somos favoráveis à aprovação do requerimento, por um lado, porque vai ao encontro das funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento e, por outro, porque corresponde a uma maneira de a comissão autora realizar o acompanhamento da situação em tela no tocante às razões para a não validade da redução da jornada de trabalho com redução de vencimentos para os Técnicos de Segurança do Trabalho e os Técnicos de Saúde Bucal.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.473/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

¹Disponível em: <<https://www.fhemig.mg.gov.br/como-ingressar-na-fhemig/selecao-simplificada/editais-2025?limit=1&start=3#publicacoes-e-convocacoes-65>>. Acesso em: 30 jun. 2026.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.506/2026**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a política de acessibilidade comunicacional e atendimento à pessoa surda no âmbito da saúde pública estadual, consubstanciadas nos documentos que menciona, com os esclarecimentos que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 25/6/2026, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em exame visa obter do secretário de Estado de Saúde informações sobre a política de acessibilidade comunicacional e atendimento à pessoa surda no âmbito da saúde pública estadual, por meio de cópia de protocolos, notas técnicas, contratos, fluxos internos, planos de ação, manuais e documentos contendo: a) relação detalhada das unidades hospitalares, UPAs, ambulatórios, centros de especialidades, farmácias públicas e demais equipamentos estaduais de saúde que atualmente dispõem de atendimento acessível em Libras, indicando quais dispõem de intérprete presencial, atendimento remoto por videochamada ou outros mecanismos de acessibilidade comunicacional; b) quantitativo de intérpretes e tradutores de Libras vinculados à rede estadual de saúde, discriminando vínculo funcional, lotação e escala de atendimento; c) protocolos institucionais específicos adotados para acolhimento, triagem, atendimento médico, atendimento de urgência e emergência, internação, realização de exames, procedimentos cirúrgicos e comunicação de informações clínicas às pessoas surdas; d) medidas adotadas para assegurar comunicação adequada entre profissionais de saúde e pacientes surdos em situações de urgência, emergência, risco de vida, saúde mental, atendimento obstétrico, pediátrico e comunicação de diagnósticos sensíveis; e) plataformas tecnológicas, centrais remotas ou sistemas de videochamada em Libras utilizados para atendimento à população surda, indicando cobertura, funcionamento e disponibilidade nas unidades estaduais; f) quantitativo de profissionais da saúde capacitados em Libras ou em atendimento acessível à pessoa surda, discriminando categoria profissional, unidade de atuação e capacitações realizadas nos últimos cinco anos; g) programas permanentes de formação e capacitação em acessibilidade comunicacional destinados aos profissionais do Sistema Único de Saúde estadual; h) dados acerca de reclamações, denúncias, ocorrências administrativas, ações judiciais ou manifestações registradas envolvendo falhas de comunicação, ausência de intérprete ou barreiras comunicacionais enfrentadas por pessoas surdas nos serviços estaduais de saúde; i) eventuais casos de prejuízo ao atendimento, dificuldade de compreensão de prescrições médicas, termos de consentimento, diagnósticos, orientações clínicas ou tratamentos em razão da ausência de comunicação acessível; j) medidas adotadas para garantir o consentimento livre e esclarecido das pessoas surdas em consultas, exames, internações e procedimentos médicos, especialmente quanto à acessibilidade das informações prestadas; k) cartilhas, materiais educativos, campanhas de saúde pública, orientações preventivas e conteúdos institucionais disponibilizados em Libras, especialmente em temas relacionados a vacinação, saúde da mulher, saúde mental, doenças crônicas, urgência e emergência e prevenção de epidemias; l) acessibilidade dos sistemas digitais da saúde estadual, incluindo agendamentos, teleatendimento, aplicativos, portais eletrônicos e canais de ouvidoria, indicando compatibilidade com tecnologias assistivas e oferta de atendimento em Libras; m) políticas, metas, planejamento institucional e orçamento destinados à promoção da acessibilidade comunicacional e inclusão da população surda no âmbito da rede estadual de saúde; n) encaminhamento de cópia de protocolos, notas técnicas, contratos, fluxos internos, planos de ação, manuais e demais documentos relacionados à política de acessibilidade comunicacional e atendimento à pessoa surda no âmbito da saúde pública estadual.

A proposição decorre da 4ª Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada em 28/5/2026, que teve por finalidade debater o atendimento prestado às pessoas surdas no âmbito dos serviços de saúde e

dos demais serviços públicos, focalizando, sobretudo, a eliminação de barreiras comunicacionais e a garantia de acesso adequado, eficiente e compatível com suas necessidades.

Entendemos que a finalidade da proposição é oportuna, uma vez que o teor das respostas aos questionamentos contribuirá para que esta Casa Legislativa avalie a qualidade do atendimento prestado às pessoas surdas pela rede pública estadual de saúde, permitindo-lhe, em seu exercício fiscalizador das atividades do Poder Executivo, identificar pontos da política de acessibilidade comunicacional que precisam ser aprimorados. Consideramos, porém, que o texto necessita de adequações que o tornem mais claro e objetivo quanto às informações que visa solicitar, sem perda da sua finalidade. Por esse motivo, apresentamos ao final deste parecer o Substitutivo nº 1.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 2º do art. 54 da Constituição Estadual, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões a competência de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que enquadra a situação em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.506/2026 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido informações sobre a política de acessibilidade comunicacional e de atendimento à pessoa surda na rede estadual de saúde, com dados sobre a oferta de atendimento em Libras (presencial, remoto e por outros meios), quantitativo de intérpretes e de profissionais capacitados, protocolos de atendimento, medidas adotadas em situações de urgência e demais atendimentos, utilização de tecnologias assistivas, programas de capacitação, registros de reclamações e ocorrências relacionadas a barreiras de comunicação, garantia do consentimento livre e esclarecido, disponibilização de materiais e campanhas em Libras, acessibilidade dos sistemas digitais, políticas, planejamento e recursos destinados à inclusão da população surda, bem como cópia dos protocolos, notas técnicas, contratos, fluxos internos, planos de ação, manuais e demais documentos relacionados ao tema.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.508/2026**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Trânsito de Minas Gerais pedido de informações sobre a acessibilidade das pessoas surdas no processo de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, com os esclarecimentos que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 25/6/2026, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em pauta visa obter do diretor-geral do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – informações sobre a acessibilidade das pessoas surdas no processo de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH –, especificamente sobre as seguintes questões:

- Existe previsão para aplicação de provas teóricas em vídeo com tradução em Libras?
- Quais medidas estão sendo adotadas para ampliar o acesso às provas especiais para candidatos surdos?
- Há previsão de realização da prova especial no Município de Montes Claros, considerando o grande número de pessoas aguardando desde 2025?
- O Detran-MG está observando os parâmetros da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.820/2017, que trata da acessibilidade em Libras nos serviços públicos e processos seletivos?

O requerimento decorre da 4ª Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada em 28/5/2026, que teve por finalidade debater o atendimento prestado às pessoas surdas no âmbito dos serviços de saúde e dos demais serviços públicos, enfatizando, sobretudo, a eliminação de barreiras comunicacionais e a garantia de acesso adequado, eficiente e compatível com suas necessidades.

Avaliamos que a proposição é pertinente e oportuna, pois contribuirá para que esta Casa verifique se os exames para obtenção de CNH estão sendo realizados com recursos acessíveis aos candidatos surdos. No entanto, identificamos que a proposta deve ser aprimorada. A quarta questão menciona a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.820/2017, que, segundo o *site* do Supremo Tribunal Federal, ainda aguarda julgamento de liminar; portanto, é necessário suprimi-la. Também consideramos oportuno ajustar o nome do órgão estadual de trânsito no requerimento, para que conste como Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG. Para tanto, apresentamos ao final deste parecer o Substitutivo nº 1.

Ademais, o pedido de informação configura exercício legítimo da função fiscalizatória do Poder Legislativo. No caso em análise, está amparado no art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedidos de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização. A proposição também está fundamentada em dois dispositivos do Regimento Interno desta Casa: o inciso IX do art. 100, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa, pedido escrito de informação a autoridades públicas, e a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, que dispõe que a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 18.508/2026 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – informações sobre a acessibilidade das pessoas surdas no processo de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH –, especificamente sobre as seguintes questões: a) Há previsão para aplicação de provas teóricas em vídeo com tradução em Libras?; b) Quais medidas estão sendo adotadas para ampliar o acesso às provas especiais para candidatos surdos?; c) Há previsão de realização da prova especial no Município de Montes Claros, considerando o grande número de pessoas que aguardam por ela desde 2025?

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.536/2026**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre a alocação de recursos humanos no Hospital Regional Dr. João Penido – HRJP –, em Juiz de Fora, consubstanciadas nos documentos que especifica.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 25/6/2026, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em estudo visa receber informações detalhadas sobre a assistência realizada no âmbito do Hospital Regional Dr. João Penido – HRJP –, no Município de Juiz de Fora, particularmente no que se refere aos recursos humanos disponibilizados na unidade.

De acordo com informações disponibilizadas pela Fhemig¹ sobre o perfil assistencial, o HRJP é uma instituição pública de saúde que atende aos 94 municípios da macrorregião Sudeste do Estado, nos níveis secundário (consultas médicas especializadas) e terciário (internações) de saúde, com realização de exames específicos, por meio de serviços gratuitos, financiados integralmente pelo Sistema Único de Saúde. A unidade também é referência em frentes de saúde, oferecendo serviços especializados em doenças infecto-parasitárias, com foco na tuberculose; em gestação de alto risco e risco habitual; e em terapia intensiva, para recém-nascidos, crianças até 13 anos e adultos. Em relação aos serviços de internações e especialidades, são mencionados os serviços de clínica médica adulto, cirurgia adulto, obstetrícia e pediatria, por exemplo.

Desse modo, considerando a relevância do HRJP na assistência em âmbito regional, em especial aos municípios da macrorregião Sudeste, bem como sua capacidade de internação e atendimento relativa a diversas especialidades, inferimos a adequação e o mérito do pedido de informações, corroborando a legítima preocupação da comissão autora no que se refere à garantia da oferta dos serviços de saúde à população mineira.

Assim, temos que a proposição é legítima e tem lastro legal, amparando-se nos arts. 73 e 74 da Constituição Estadual, que atribuem a esta Casa o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Nessa esteira, ajusta-se especialmente ao § 3º do art. 54 da Carta Mineira, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais, inclusive a dirigentes de entidade de administração indireta, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.536/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

¹Disponível em: <<https://www.fhemig.mg.gov.br/atendimento/unidades-assistenciais-de-referencia/hospital-regional-joao-penido>>. Consulta em: 30 jun. 2026.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.544/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde e à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o processo de implantação do sistema de gestão hospitalar Tasy nas unidades da rede estadual de saúde, especialmente no Hospital Júlia Kubitschek, enviando-se a esta Casa os documentos e esclarecimentos que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 25/6/2026, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa obter informações detalhadas do secretário de Estado de Saúde e da presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig –, entidade responsável pela administração da rede de hospitais estaduais que integram o SUS, acerca da implementação do sistema Tasy nas unidades assistenciais e administrativas da entidade.

O Tasy é um sistema integrado de gestão utilizado por estabelecimentos de saúde, que abrange o registro de prontuários, a administração do cuidado do paciente e as operações clínicas e financeiras. Desde 2023 a Fhemig vem implementando paulatinamente o Tasy em suas unidades administrativas e assistenciais. Em 2025, foi editada a Portaria Presidencial Fhemig nº 3.453, que dispõe sobre a Governança do Sistema de Gestão Hospitalar – Tasy. Essa norma institui um modelo baseado na definição de instâncias, agentes, competências e fluxos de decisão com vistas a garantir a implementação e o pleno funcionamento do Tasy na rede Fhemig.

Compete à Fhemig prestar serviços de saúde e de assistência hospitalar em níveis secundário e terciário de complexidade e participar na formulação, no acompanhamento e na avaliação da política de gestão hospitalar do Estado, sob as diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde, à qual está vinculada, nos termos da Lei nº 7.088, de 1977. Entendemos que a presidente da Fhemig e o secretário de Estado de Saúde detêm as informações solicitadas neste requerimento, que serão fundamentais para que esta Casa possa fiscalizar e acompanhar a implementação do sistema Tasy. O requerimento, portanto, é plenamente justificável e os destinatários da solicitação estão corretos.

Ademais, a iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na

salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, que autorizam a Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais. A recusa, o não atendimento desses pedidos no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade, no caso de secretário de Estado, ou infração administrativa, no caso de outras autoridades subordinadas ao governador. A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, situação em que se enquadra o requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.544/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.546/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde e à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre a capacitação, o treinamento e o suporte oferecidos aos trabalhadores das unidades da rede estadual de saúde em razão da implantação do sistema Tasy, com os esclarecimentos que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 25/6/2026, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa obter informações detalhadas do secretário de Estado de Saúde e da presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig –, entidade responsável pela administração da rede de hospitais estaduais que integram o SUS, acerca da capacitação, do treinamento e do suporte disponibilizados aos trabalhadores dos hospitais da Fhemig na implementação do Tasy, sistema integrado de gestão utilizado por estabelecimentos de saúde, que abrange o registro de prontuários, a administração do cuidado do paciente e as operações clínicas e financeiras.

Busca-se obter esclarecimentos sobre: a quantidade de servidores, empregados públicos, contratados e demais profissionais vinculados à Fhemig capacitados para utilizar o sistema Tasy, discriminados por unidade hospitalar; a carga horária, a metodologia, o cronograma de execução e os conteúdos dos treinamentos realizados; os materiais didáticos, manuais, protocolos operacionais e demais instrumentos de apoio disponibilizados aos trabalhadores; a realização de treinamentos práticos em ambiente de simulação antes da entrada em operação do sistema; a existência de suporte presencial e remoto para atendimento aos profissionais durante a implementação e a adaptação ao sistema; os relatórios de avaliação da efetividade dos treinamentos realizados, incluindo indicadores de adesão, aproveitamento e satisfação dos participantes; a existência de levantamentos realizados pela Fhemig ou pela Secretaria de Estado de Saúde para avaliar o impacto da implementação do sistema sobre a carga de trabalho dos profissionais e o tempo dedicado ao atendimento direto aos pacientes; e as medidas adotadas para responder às reclamações de trabalhadores que relataram a necessidade de preenchimento excessivo de dados, retrabalho, dificuldades operacionais e redução do tempo disponível para o atendimento direto aos usuários do SUS.

Desde 2023 a Fhemig vem implementando paulatinamente o Tasy em suas unidades administrativas e assistenciais. Em 2025, foi editada a Portaria Presidencial Fhemig nº 3.453, que dispõe sobre a Governança do Sistema de Gestão Hospitalar – Tasy. Essa norma institui um modelo baseado na definição de instâncias, agentes, competências e fluxos de decisão com vistas a garantir a implementação e o pleno funcionamento do Tasy na rede Fhemig.

Compete à Fhemig prestar serviços de saúde e de assistência hospitalar em níveis secundário e terciário de complexidade e participar na formulação, no acompanhamento e na avaliação da política de gestão hospitalar do Estado, sob as diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde, à qual está vinculada, nos termos da Lei nº 7.088, de 1977. Entendemos que a presidente da Fhemig e o secretário de Estado de Saúde detêm as informações solicitadas neste requerimento, que serão fundamentais para que esta Casa possa acompanhar as medidas adotadas pela entidade para qualificação de seus empregados na implementação do sistema Tasy. O requerimento, portanto, é plenamente justificável e os destinatários da solicitação estão corretos.

Ademais, a iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, que autorizam a Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais. A recusa, o não atendimento desses pedidos no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade, no caso de secretário de Estado, ou infração administrativa, no caso de outras autoridades subordinadas ao governador. A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, situação em que se enquadra o requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.546/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.609/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o requerimento em exame solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Fazenda pedido de informações sobre as renúncias e os benefícios fiscais praticados pelo Estado no ano de 2025, com a identificação dos respectivos beneficiários.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 1º/7/2026, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 24/6/2026, busca obter da secretária de Estado de Fazenda informações sobre as renúncias e os benefícios fiscais praticados pelo Estado no ano de 2025, com a identificação dos respectivos beneficiários.

É importante salientar que o requerimento é decorrente da 1ª Reunião Conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária, de Administração Pública, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, de Participação Popular e de Desenvolvimento Econômico, realizada em 23/6/2026, que teve por finalidade receber informações sobre a gestão das Secretarias de Estado de Casa Civil, de Fazenda, de Governo e de Comunicação Social no período de 1º/5/2025 a 30/4/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, que autorizam a Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais.

A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que enquadra a situação em análise.

Diante da importância do assunto e uma vez que o requerimento atende às exigências supramencionadas, entendemos que ele merece prosperar nesta Casa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.609/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.614/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações acerca da administração dos recursos públicos, especialmente os provenientes das transferências da União e do Acordo Judicial de Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens de Brumadinho, destinados às obras de expansão e modernização do metrô da Região Metropolitana de Belo Horizonte, com os esclarecimentos que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 1º/7/2026, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa receber da secretária de Estado de Planejamento e Gestão e do secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias informações acerca da administração dos recursos públicos, especialmente os provenientes das transferências da União e do Acordo Judicial de Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens de Brumadinho, destinados às obras de expansão e modernização do metrô da Região Metropolitana de Belo Horizonte, com a discriminação dos gastos realizados e esclarecimentos sobre as razões e o embasamento legal da mudança da instituição financeira que administra os recursos do Banco do Brasil para o BTG Pactual.

Em resposta encaminhada a esta Casa ao Requerimento nº 12.606/2025, da Comissão de Direitos Humanos, a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra –, por meio da Nota Técnica nº 81, elaborada por sua Diretoria de Gestão Ferroviária e Metroferroviária, informou que a delegação da prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção da Rede Metroferroviária da Região Metropolitana de Belo Horizonte foi oficializada com a celebração do Contrato de Concessão Comum SEINFRA nº 002/2023, de 23/3/2023, entre o Estado de Minas Gerais e a Concessionária Metrô BH.

O órgão informou também que a concessionária assumiu a obrigação de realizar os investimentos obrigatórios de acordo com o previsto no contrato. Esclareceu que esses investimentos incluem os que serão realizados nos seis primeiros anos de concessão, abrangendo a expansão da Linha 1 e a implantação da Linha 2, para a qual os aportes de recursos federais foram realizados. O órgão do Poder Executivo confirmou que foi efetuado o aporte e que parte dos recursos já havia sido liberada para a concessionária, conforme comprovação dos investimentos realizados e o cronograma previsto no contrato.

Por fim, a Seinfra explicou que o saldo remanescente permanecia depositado em conta especial vinculada. Contudo, não enviou os dados da instituição financeira que administra tais recursos nem discriminou os marcos contratuais concluídos que ensejaram a liberação dos recursos decorrentes dos aportes federais.

Desse modo, a solicitação em análise é oportuna para que o Poder Executivo complemente as informações já prestadas a esta Casa.

Saliente-se que a iniciativa encontra amparo legal na Constituição do Estado, que, em seu art. 54, § 2º, dispõe que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado, sendo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade.

Relativamente ao mérito, o pedido de informações ao Poder Executivo encontra fundamento nas atribuições fiscalizatórias conferidas ao Poder Legislativo, conforme previsto no art. 49, inciso X, da Constituição da República. No âmbito estadual, esse dever de fiscalização é disciplinado pelos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, que asseguram à Assembleia Legislativa o exercício do controle externo sobre a administração pública, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração indireta, bem como a verificação da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e eficiência dos atos administrativos.

Assim, consideramos relevante e oportuno o encaminhamento da proposição.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.614/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.625/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de informações sobre as ações e metas do plano estadual previsto no Decreto Federal nº 11.640, de 16/8/2023, que institui o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, destinadas ao enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como sobre a estrutura, o funcionamento e as ações desenvolvidas pela Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e pela Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, de que trata a Lei Federal nº 14.899, de 17/6/2024.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 9/7/2026, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa receber do titular da Sedese informações sobre o plano estadual previsto no Decreto Federal nº 11.640, de 2023, que institui o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, e das metas do plano para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, sobre o qual dispõe a Lei Federal nº 14.899, de 2024.

A proposição decorre da 1ª Reunião Conjunta das Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, tendo como convidada a Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, realizada em 18/6/2026 com a finalidade de receber informações sobre a gestão da Sedese no período de 1º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo.

Nessa ocasião, foram prestados esclarecimentos sobre as diversas políticas a cargo dessa pasta pelo seu titular relativamente ao período especificado, em atendimento ao *caput* do art. 54 da Constituição do Estado, incluindo informações sobre: o Pacto Nacional de Prevenção ao Feminicídio, instituído pelo governo federal em 2023 por meio do supracitado decreto, e a adesão de Minas Gerais a ele; e o plano de metas, previsto na Lei Federal nº 14.899, de 2024. Contudo, mesmo após alguns questionamentos, restaram lacunas quanto ao teor, ao *status* de implementação e à efetividade de ambos esses planos, ensejando o pedido sob análise.

Destaque-se, também, que a proposição é legítima e encontra amparo legal no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem a esta Casa o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. A proposição está respaldada, ainda, pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno, que assegura às comissões a competência de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas.

Verifica-se, portanto, a pertinência, a legitimidade e a legalidade do requerimento em tela. Todavia, vislumbramos a necessidade de um breve ajuste em seu conteúdo, a fim de adequar a solicitação no tocante à Lei Federal nº 14.899, de 2024. Afinal, além de informações sobre a Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, o que também se almeja é o detalhamento objetivo do plano de metas previsto nessa lei, plano esse a ser elaborado e implementado, com prioridade, pelos estados (e também pelo Distrito Federal e pelos municípios, conforme o *caput* do art. 2º da lei). Por essa razão, apresentamos ao final o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 18.625/2026 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, e dos art. 233, XII, e 100, IX, do Regimento Interno, combinados com a Deliberação da Mesa nº 2.705, de 2019, seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações consubstanciadas na descrição objetiva das ações do plano estadual previsto no Decreto Federal nº 11.640, de 16/8/2023, que institui o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, das metas

do plano para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher e da implementação da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, sobre os quais dispõe a Lei Federal nº 14.899, de 17/6/2024.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Conjunta das Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, tendo como convidada a Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, realizada em 18/6/2026 com a finalidade de receber informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – no período de 1º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.991/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Cultura requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, à diretora-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais, ao secretário de Estado de Governo e ao secretário-geral do Estado pedido de informações sobre eventual remessa ou transferência de bens móveis de valor histórico, artístico e cultural pertencentes ao patrimônio público para outros órgãos ou entidades da administração estadual por ocasião da cessão de espaço público à Casa Cor, com o envio a esta Casa dos documentos que menciona.

Nos termos do § 2º do art. 173 do citado regimento, foram anexados à proposição, por semelhança de conteúdo, os Requerimentos nº 18.992/2026 e 18.993/2026, também de autoria da Comissão de Cultura.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 9/7/2026, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa receber do presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, da diretora-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge –, do secretário de Estado de Governo e do secretário-geral do Estado informações sobre eventual remessa ou transferência de bens móveis de valor histórico, artístico e cultural pertencentes ao patrimônio público para outros órgãos ou entidades da administração estadual por ocasião da cessão de espaço público à Casa Cor. Requer-se que na resposta conste a relação detalhada dos bens eventualmente deslocados, com indicação do órgão ou entidade de destino, da data da transferência e dos respectivos atos administrativos, termos de movimentação, inventários e congêneres, e que seja remetida a esta Casa a documentação pertinente.

Os bens móveis referidos na proposição compunham a decoração do Palácio das Magabeiras, antiga residência oficial dos governadores do Estado. Em 2019, o imóvel teve seu uso cedido para a Codemge e passou a receber visitação pública e a abrigar eventos e exposições, como a Casa Cor – importante mostra de arquitetura, *design* de interiores e paisagismo. Em 12/12/2020, foi publicado no *Diário Oficial do Estado* o Extrato do Termo de Doação nº 11.082, referente à doação, pela Codemge, de 63 itens de mobiliário decorativo localizados no Palácio Mangabeiras e no Palácio da Liberdade, para o Estado de Minas Gerais. Em 2022, foi constituída uma sociedade de propósito específico para administrar o local, atualmente utilizado para eventos públicos e privados.

A proposição decorre da 1ª Reunião Especial da Comissão de Cultura, realizada em 17/6/2026 e tendo como convidada a Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia. Tal reunião teve como finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult –, no 1º ciclo de 2026 da Prestação de Contas do Governo, considerando o período de 1º/5/2025 a 30/4/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza. Durante a reunião, deputados membros da comissão questionaram ao secretário de Estado de Cultura e Turismo acerca da destinação dos itens listados no referido extrato do Termo de Doação. A Comissão de Cultura também já realizou, em 2/7/2026, visita ao Palácio das Mangabeiras e à Codemge, a fim de esclarecer o paradeiro desses bens.

Dessa forma, entendemos que o requerimento em análise – em conjunto com os Requerimentos nº 18.992/2026 e 18.993/2026, a ele anexados –, está plenamente justificado, sendo essencial para obter informações sobre a localização desse mobiliário, de alto valor, que integra o patrimônio público estadual. Entretanto, sugerimos que seja aprimorada sua redação, já que a Casa Cor é o nome do evento realizado no palácio, não se confundindo com a entidade gestora do imóvel, que é uma sociedade de propósito específico. Por essa razão, e também com o objetivo de reunir, em um único texto, os questionamentos constantes do requerimento em tela e dos requerimentos anexos e conferir maior objetividade à sua formulação, apresentamos, ao final, o Substitutivo nº 1.

Com relação aos aspectos jurídicos, o requerimento está amparado no art. 73 da Constituição Estadual, que atribui ao Poder Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado, bem como nos §§ 2º e 3º do art. 54, que asseguram à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido escrito de informação respectivamente a secretário de Estado e a dirigente de entidade da administração indireta. A recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade, no caso do secretário, ou infração administrativa sujeita a responsabilização, se o destinatário for dirigente de entidade da administração indireta. Não há, portanto, empecilhos de ordem jurídica para a aprovação da proposição em análise.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 18.991/2026, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura requer a V. Exa., nos termos do art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, à diretora-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge –, ao secretário de Estado de Governo e ao secretário-geral do Estado pedido de informações sobre os bens de valor histórico, artístico ou cultural que estavam localizados no Palácio das Mangabeiras, esclarecendo-se: se os bens foram inventariados quando da cessão do uso do imóvel à Codemge, em 2019, ou quando da cessão da posse direta do imóvel e dos bens móveis que o guarnecem ao Espaço Cultural Palácio das Mangabeiras SPE S/A, em 2022, e, em caso positivo, que sejam remetidas cópias destes inventários; e se houve transferência ou remessa desses bens para outros órgãos ou entidades da administração e, em caso positivo, que seja fornecida a relação detalhada dos bens eventualmente deslocados, com indicação do órgão ou entidade de destino, da data da transferência e dos respectivos atos administrativos, termos de movimentação, inventários e congêneres, e remetida cópia da documentação comprobatória.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Especial da Comissão de Cultura, realizada em 17/6/2026 e tendo como convidada a Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia. Tal reunião teve como finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult –, no 1º ciclo de 2026 da Prestação de Contas do Governo, considerando o período de 1º/5/2025 a 30/4/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 18.994/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Cultura requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à diretora-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais, ao secretário de Estado de Governo e ao secretário-geral do Estado pedido de informações sobre qual sociedade de propósito específico foi constituída para gerenciar a cessão do Palácio das Mangabeiras, enviando-se a esta Casa a documentação referente à sua constituição e ao respectivo empreendimento.

Nos termos do § 2º do art. 173 do citado regimento, foi anexado à proposição, por semelhança de conteúdo, o Requerimento nº 18.995/2026, também de autoria da Comissão de Cultura.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 9/7/2026, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa receber da diretora-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge –, do secretário de Estado de Governo e do secretário-geral da Secretaria-Geral do Estado de Minas Gerais informações sobre a entidade responsável pela gestão do Palácio das Mangabeiras. Requer-se, ainda, cópia de toda a documentação referente à sua constituição e ao respectivo empreendimento.

O Palácio das Magabeiras funcionava como residência oficial dos governadores do Estado. Em 2019, o imóvel teve seu uso cedido para a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais e passou a receber visitação pública e a abrigar eventos e exposições, como a Casa Cor – importante mostra de arquitetura, *design* de interiores e paisagismo. Em 12/12/2020, foi publicado no *Diário Oficial do Estado* o Extrato do Termo de Doação nº 11.082, referente à doação, pela Codemge, de 63 itens de mobiliário decorativo localizados no Palácio Mangabeiras e no Palácio da Liberdade, para o Estado de Minas Gerais. Em 2022, foi constituída uma sociedade de propósito específico para administrar o local, atualmente utilizado para eventos públicos e privados.

A proposição decorre da 1ª Reunião Especial da Comissão de Cultura, realizada em 17/6/2026 e tendo como convidada a Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia. Tal reunião teve como finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult –, no 1º ciclo de 2026 da Prestação de Contas do Governo, considerando o período de 1º/5/2025 a 30/4/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza. Durante a reunião, deputados membros da comissão questionaram ao secretário de Estado de Cultura e Turismo acerca da destinação dos itens listados no referido extrato do Termo de Doação. A Comissão de Cultura também já realizou, em 2/7/2026, visita ao Palácio das Mangabeiras e à Codemge, a fim de esclarecer o paradeiro desses bens.

Dessa forma, entendemos que o requerimento em análise – em conjunto com o Requerimento nº 18.995/2026 a ele anexado e de teor quase idêntico –, está plenamente justificado, sendo essencial para entender como se dá a atual gestão do espaço do Palácio das Mangabeiras e o que foi feito do seu antigo mobiliário decorativo, composto por itens de alto valor, que integram o patrimônio público estadual. Entretanto, sugerimos que seja aprimorada a sua redação, razão pela qual apresentamos um substitutivo ao final deste parecer.

Com relação aos aspectos jurídicos, o requerimento está amparado no art. 73 da Constituição Estadual, que atribui ao Poder Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado, bem como nos §§ 2º e 3º do art. 54, que asseguram à

Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido escrito de informação respectivamente a secretário de Estado e a dirigente de entidade da administração indireta. A recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade, no caso do secretário, ou infração administrativa sujeita a responsabilização, se o destinatário for dirigente de entidade da administração indireta. Não há, portanto, empecilhos de ordem jurídica para a aprovação da proposição em análise.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 18.994/2026, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura requer a V. Exa., nos termos do art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à diretora-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais, ao secretário de Estado de Governo e ao secretário-geral da Secretaria-Geral do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre a sociedade de propósito específico – SPE – constituída para a gestão do espaço do Palácio das Mangabeiras, enviando-se a esta Casa a documentação integral referente à sua constituição e ao respectivo empreendimento.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Especial da Comissão de Cultura, realizada em 17/6/2026 e tendo como convidada a Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia. Tal reunião teve como finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult –, no 1º ciclo de 2026 da Prestação de Contas do Governo, considerando o período de 1º/5/2025 a 30/4/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 19.017/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações acerca da execução do Contrato nº 9492760/2025, firmado entre a secretaria de que é titular e o Instituto Hortense, encaminhando-se a esta Casa os documentos e esclarecimentos que especifica.

Após publicação no *Diário do Legislativo* em 9/7/2026, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem como objetivo receber do titular da Secretaria de Estado de Educação – SEE – informações sobre a execução do contrato firmado com o Instituto Hortense que compreende a aquisição de material didático e a prestação de serviços especializados.

Para tanto, são solicitados esclarecimentos específicos sobre:

– qual é o estágio atual de execução do contrato, informando-se o percentual físico e o financeiro executados até a presente data;

- se o contrato se encontra vigente, suspenso ou parcialmente executado e, em caso de suspensão ou paralisação, qual é a data de início e quais são os fundamentos legais e administrativos, encaminhando-se os respectivos atos;
- quantas escolas estaduais foram efetivamente atendidas pelo contrato nos anos letivos de 2025 e 2026, discriminadas por superintendência regional de ensino e município;
- quantos estudantes receberam os materiais didáticos previstos no contrato, discriminando-se a quantidade de exemplares distribuídos por escola;
- quais materiais didáticos foram produzidos e distribuídos no âmbito do contrato, encaminhando-se a esta Casa a relação desses materiais, com indicação das datas de entrega, as quantidades e as unidades escolares atendidas;
- se a totalidade do público-alvo previsto no contrato – aproximadamente 670.354 estudantes e 9.724 profissionais da educação – foi efetivamente atendida e, em caso negativo, qual foi a quantidade efetivamente beneficiada e a justificativa para o não atendimento integral;
- quais são os valores já pagos à empresa contratada, discriminados por nota fiscal, data de pagamento e etapa executada;
- quantos profissionais da educação participaram das formações previstas no contrato, especificando-se, por categoria (professores, equipes gestoras, especialistas da educação básica, analistas das superintendências regionais de ensino e profissionais dos núcleos de apoio educacional), o número de participantes, as datas de realização, a carga horária e a modalidade (presencial, síncrona ou assíncrona); e
- se houve eventual descumprimento contratual por parte da empresa ou atraso na entrega de materiais ou na prestação dos serviços, encaminhando-se cópia dos procedimentos ou atos eventualmente instaurados.

A prestação de serviços públicos na área da educação pode, em determinadas situações, demandar que o Estado firme parcerias, inclusive com entidades privadas. Nesses casos, a cooperação se formaliza por meio de instrumentos contratuais. Compete ao Poder Legislativo, no exercício de sua função fiscalizadora, examinar se tais instrumentos estão em consonância com os princípios constitucionais que regem a administração pública. Tal exame é essencial para garantir que a delegação de responsabilidades não comprometa a qualidade nem a continuidade dos serviços ofertados, assegurando-se, ao mesmo tempo, a preservação do interesse público. Diante disso, entendemos que o requerimento em apreço é pertinente e justificado em seu mérito. Todavia a proposição necessita de um ajuste pontual para maior clareza e, portanto, opinamos pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado ao final deste parecer.

A proposição decorre da 1ª Reunião Especial da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, realizada em 19/6/2026 e tendo como convidada a Comissão Extraordinária de Educação Profissional e Tecnológica. Tal reunião teve como finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Educação – SEE –, no 1º ciclo de 2026 da Prestação de Contas do Governo, considerando o período de 1º/5/2025 a 30/4/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza. Durante a reunião, deputados membros da comissão questionaram ao secretário de Estado de Educação acerca dos diversos contratos firmados pela pasta e que são objeto de investigação de desvios de recursos públicos ou merecem apuração mais detalhada do cumprimento e efetividade para aprimoramento da política educacional.

Quanto aos aspectos jurídicos, o pedido de informação configura exercício legítimo da função fiscalizatória do Poder Legislativo. No caso em exame, está amparado no art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedidos de informação aos secretários de Estado. A recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade. A proposição também está fundamentada em dois dispositivos do Regimento Interno desta Casa: o inciso IX do art. 100, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa, pedido escrito de informação a autoridades públicas, e a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, que dispõe que a Mesa da Assembleia somente admitirá

o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 19.017/2026 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a execução do Contrato nº 9492760/2025, firmado entre a secretaria de que é titular e o Instituto Hortense, esclarecendo-se:

- 1) qual o estágio atual de execução do contrato, informando o percentual físico e financeiro executado até a presente data;
- 2) se o contrato se encontra vigente, suspenso ou parcialmente executado e, em caso de suspensão ou paralisação, quais a data de início e os fundamentos legais e administrativos que o motivaram, encaminhando-se os respectivos atos;
- 3) quantas escolas estaduais foram efetivamente atendidas pelo contrato nos anos letivos de 2025 e 2026, discriminadas por superintendência regional de ensino e município;
- 4) quantos estudantes receberam os materiais didáticos previstos no contrato, discriminando-se a quantidade de exemplares distribuídos por escola;
- 5) quais materiais didáticos foram produzidos e distribuídos no âmbito do contrato, encaminhando a esta Casa a relação desses materiais, com indicação das datas de entrega, as quantidades e as unidades escolares atendidas;
- 6) se a totalidade do público-alvo previsto no contrato – aproximadamente 670.354 estudantes e 9.724 profissionais da educação – foi efetivamente atendida e, em caso negativo, qual a quantidade efetivamente beneficiada e a justificativa para o não atendimento integral;
- 7) quais os valores já pagos à empresa contratada, discriminados por nota fiscal, data de pagamento e etapa executada;
- 8) quantos profissionais da educação participaram das formações previstas no contrato, especificando-se, por categoria (professores, equipes gestoras, especialistas da educação básica, analistas das superintendências regionais de ensino e profissionais dos núcleos de apoio educacional), o número de participantes, as datas de realização, a carga horária e a modalidade (presencial, síncrona ou assíncrona); e
- 9) se houve eventual descumprimento contratual por parte da empresa ou atraso na entrega de materiais ou na prestação dos serviços, encaminhando-se cópia dos procedimentos ou atos eventualmente instaurados.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Especial da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, realizada em 19/06/2026, que teve por finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Educação – SEE –, no 1º ciclo de 2026 da Prestação de Contas do Governo, considerando o período de 1º/5/25 a 30/4/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 19.027/2026**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Administração Pública solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao coordenador estadual de Defesa Civil pedido de informações sobre a infraestrutura, os recursos orçamentários e humanos e a disponibilidade de viaturas e dos equipamentos que menciona essenciais às atividades desse órgão.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 9/7/2026, vem a proposição a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa receber do coordenador estadual de Defesa Civil informações sobre a infraestrutura, os recursos orçamentários e humanos e a disponibilidade de viaturas, celulares com acesso à internet, telefones, radiocomunicadores, computadores e demais equipamentos essenciais às atividades desse órgão.

A apresentação do requerimento em apreço derivou da 1ª Reunião Conjunta da Comissão de Administração Pública com a Comissão de Participação Popular, realizada em 15/6/2026, que teve por finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, no 1º ciclo de 2026 do Prestação de Contas do Governo, considerando o período de 1º/5/25 a 30/4/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

O pedido de informação é instrumento relevante para que o Poder Legislativo exerça sua competência de fiscalizar e controlar os atos do poder público, sobretudo os de competência do Poder Executivo, com base no art. 49, X, da Constituição da República, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Parlamento o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal.

O Regimento Interno desta Casa, no inciso III de seu art. 46, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas. Segundo a alínea “c” do inciso VIII do art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação apresentada.

Assim, o mencionado Regimento, no inciso IX do art. 100, dispõe que cabe às comissões parlamentares, em razão da matéria de sua competência, encaminhar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado, a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais. Por fim, deve o pedido submeter-se à apreciação do Plenário, nos termos dos arts. 233, XII, e 234, do Regimento Interno.

Ressaltamos, que, nos termos do § 3º do art. 54 da Constituição Estadual de Minas Gerais, a autoridade estadual que se recusar a responder ou não atender ao requerimento no prazo de 30 dias ou, ainda, prestar informação falsa incorre em infração administrativa, sujeita à responsabilização.

As informações solicitadas revelam-se relevantes para que o Parlamento possa avaliar as condições estruturais, orçamentárias e operacionais da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, especialmente no que se refere à disponibilidade de recursos humanos, viaturas, equipamentos de comunicação e demais bens indispensáveis ao desempenho de suas atribuições institucionais. Tais elementos permitem aferir a capacidade do órgão para executar ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de situações de emergência e desastres, subsidiando o acompanhamento da política estadual de proteção e defesa civil.

No entanto, julgamos necessário realizar ajustes na proposição para corrigir o destinatário do requerimento, tendo em vista que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil é uma função exercida pelo chefe do Gabinete Militar, nos termos do art. 54, § 2º, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023. Apresentamos, pois, o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 19.027/2026 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública solicita a V. Exa., nos termos do art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao chefe do Gabinete Militar do Governador e coordenador Estadual de Defesa Civil pedido de informações acerca da infraestrutura, dos recursos orçamentários e humanos e da disponibilidade de viaturas, celulares com acesso à internet, telefones, radiocomunicadores, computadores e demais equipamentos essenciais às atividades de defesa civil no âmbito do Estado.

Por oportuno, informa que este requerimento decorre da 1ª Reunião Conjunta da Comissão de Administração Pública com a Comissão de Participação Popular, realizada em 15/6/2026, destinada a receber a prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, no 1º ciclo de 2026 do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo, referente ao período de 1º/5/2025 a 30/4/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 19.030/2026**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Administração Pública solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao governador do Estado e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações acerca da existência de previsão, no planejamento orçamentário e financeiro do Estado, de aportes de recursos destinados ao programa Promorar Militar, operacionalizado por meio do Fundo de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais, com os esclarecimentos que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 9/7/2026, vem a proposição a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa receber, do governador do Estado e da secretária de Estado de Planejamento e Gestão, informações a respeito da existência de previsão orçamentária para a realização de aportes de recursos destinados ao programa Promorar Militar, operacionalizado por meio do Fundo de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais, instituído pela Lei nº 17.949, de 22 de dezembro de 2008; de quanto é o montante previsto e em quais exercícios financeiros esses recursos serão disponibilizados; de qual é a fonte orçamentária; da estimativa de beneficiários; e, em caso negativo, das razões que justificam a ausência de destinação de recursos.

Conforme o art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, cuja recusa ou não atendimento no prazo de 30 dias ou prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade, sujeita a responsabilização. O Regimento Interno desta Assembleia, por sua vez, prevê que o pedido deve se submeter à apreciação do Plenário, nos termos dos arts. 233, XII, e 234.

Por outro lado, o governador do Estado não pode ser destinatário de nenhum tipo de requerimento de informação, por ausência de disposição que autorize tal expediente, seja na Constituição do Estado, seja no Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

O pedido de informação é instrumento relevante para que o Poder Legislativo exerça sua competência fiscalização e controle dos atos do poder público, sobretudo os de competência do Poder Executivo, com base no art. 49, X, da Constituição da República, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Parlamento o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal.

Entendemos que as informações solicitadas são compatíveis com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento e podem subsidiar a comissão autora no acompanhamento da respectiva política pública. Verifica-se, portanto, a pertinência da matéria em apreço.

No entanto, com o intuito de corrigir a impropriedade na destinação do pedido de informações ao governador bem como adequá-lo à técnica legislativa, apresentamos o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 19.030/2026 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública solicita a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações acerca da existência de previsão, no planejamento orçamentário e financeiro do Estado, de destinação de recursos ao programa Promorar Militar, operacionalizado por meio do Fundo de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais, instituído pela Lei nº 17.949, de 22 de dezembro de 2008, e prorrogado pela Lei nº 25.675, de 30 de dezembro de 2025, que assegurou a continuidade do programa até 31 de dezembro de 2040.

Em caso positivo, solicita à referida autoridade que informe também o montante dos recursos previstos e em quais exercícios financeiros tais recursos serão disponibilizados; sua fonte orçamentária; e a estimativa de beneficiários que poderão ser atendidos com tais recursos. Em caso negativo, que esclareça quais as razões justificam a ausência de destinação de recursos para a efetiva operacionalização do programa.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Conjunta desta comissão com a Comissão de Participação Popular, realizada em 15/6/2026, que teve por finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil no 1º ciclo de 2026 do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo, referente ao período de 1º/5/2025 a 30/4/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 19.031/2026**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Administração Pública solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao governador do Estado e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações acerca da existência de previsão, nos instrumentos de planejamento e orçamento do Estado, de recomposição das perdas inflacionárias da remuneração dos servidores da segurança pública estadual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República, com os esclarecimentos que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 9/7/2026, vem a proposição a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa receber, do governador do Estado e da secretária de Estado de Planejamento e Gestão, informação acerca da existência de previsão, no planejamento orçamentário e financeiro do Estado, para a implementação da recomposição das perdas inflacionárias na remuneração dos servidores da segurança pública estadual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República, esclarecendo-se se foram realizados estudos técnicos, financeiros e orçamentários para a concessão dessa revisão e se há previsão de se destinarem recursos com tal finalidade.

Havendo previsão financeira para a referida recomposição, solicita-se sejam esclarecidos:

- I. o percentual previsto;
- II. o cronograma estimado para sua implementação;
- III. o respectivo impacto financeiro.

Caso não exista previsão orçamentária para a mencionada recomposição, solicitam-se, ainda, esclarecimentos sobre as razões técnicas, financeiras e jurídicas para não se destinarem os recursos relativos à recomposição em exame, bem como as medidas que estão sendo adotadas pelo governo estadual para assegurar o cumprimento do disposto na Constituição da República.

A apresentação do requerimento em apreço derivou da 1ª Reunião Conjunta da Comissão de Administração Pública e da Comissão de Participação Popular, realizada em 15/6/2026, que teve por finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, no 1º ciclo de 2026 do Prestação de Contas do Governo, considerando o período de 1º/5/25 a 30/4/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Conforme o art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, cuja recusa ou não atendimento no prazo de 30 dias ou prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade, sujeita a responsabilização. O Regimento Interno desta Assembleia, por sua vez, prevê que o pedido deve se submeter à apreciação do Plenário, nos termos dos arts. 233, XII, e 234 desse documento.

Por outro lado, o governador do Estado não pode ser destinatário de nenhum tipo de requerimento de informação, por ausência de disposição que autorize tal expediente, seja na Constituição do Estado, seja no Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

O pedido de informação é instrumento relevante para que o Poder Legislativo exerça sua competência de fiscalização e controle dos atos do poder público, sobretudo os de competência do Poder Executivo, com base no art. 49, X, da Constituição da República, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Parlamento o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal.

Entendemos que as informações solicitadas são compatíveis com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento e podem subsidiar a comissão autora no acompanhamento da respectiva política pública. Verifica-se, portanto, a pertinência da matéria em estudo.

No entanto, com o intuito de corrigir a impropriedade na destinação do pedido de informações ao governador bem como adequá-lo à técnica legislativa, apresentamos o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 19.031/2026 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública solicita a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações acerca da existência de previsão, no planejamento orçamentário e financeiro do Estado, para a implementação da recomposição das perdas inflacionárias da remuneração dos servidores da segurança pública estadual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República, esclarecendo-se se foram realizados estudos técnicos, financeiros e orçamentários para a concessão dessa recomposição e se há previsão de se destinarem recursos com essa finalidade.

Havendo previsão financeira para a referida recomposição, solicita-se sejam esclarecidos:

- I. o percentual previsto;
- II. o cronograma estimado para sua implementação;
- III. o respectivo impacto financeiro.

Caso não exista previsão orçamentária para a mencionada recomposição, solicitam-se, ainda, esclarecimentos sobre as razões técnicas, financeiras e jurídicas para não se destinarem os recursos relativos à recomposição, bem como as medidas que estão sendo adotadas pelo governo estadual para assegurar o cumprimento do disposto na Constituição da República.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Conjunta desta comissão com a Comissão de Participação Popular, realizada em 15/6/2026, que teve por finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, no 1º ciclo de 2026 do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo, referente ao período de 1º/5/2025 a 30/4/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2026.

Leninha, relatora.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 19.054/2026

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Defesa da Habitação e Reforma Urbana solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações acerca do pronunciamento do titular dessa pasta sobre o atendimento de 620 famílias, em 9 municípios mineiros, com novas unidades habitacionais, conforme manifestação realizada na 1ª Reunião Conjunta das Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Direitos Humanos, de Esporte,

Lazer e Juventude, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, com a participação da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, realizada em 18/6/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 9/7/2026, vem a proposição a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa receber do secretário de Estado de Desenvolvimento Social informações a respeito do pronunciamento do titular dessa pasta sobre o atendimento de 620 famílias, em 9 municípios mineiros, com novas unidades habitacionais, segundo manifestação realizada pelo titular da pasta.

Conforme o art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, cuja recusa ou não atendimento no prazo de 30 dias ou prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade, sujeita a responsabilização. O Regimento Interno desta Assembleia, por sua vez, prevê que o pedido deve se submeter à apreciação do Plenário, nos termos dos arts. 233, XII, e 234 desse documento.

O pedido de informação é instrumento relevante para que o Poder Legislativo exerça sua competência fiscalizatória e de controle dos atos do poder público, sobretudo os de competência do Poder Executivo, com base no art. 49, X, da Constituição da República, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Parlamento o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal.

Entendemos que as informações solicitadas são compatíveis com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento e podem subsidiar a comissão autora no acompanhamento das respectivas políticas públicas estaduais de habitação. Verifica-se, portanto, a pertinência da matéria em apreço.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 19.054/2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2026.

Leninha, relatora.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATO DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 13/7/2026, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou o seguinte ato, relativo ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Henrique Pires de Oliveira, padrão VL-9, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Carol Caram.